



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVALPR.GOV.BR

IVAÍ, 21 de Fevereiro de 2020

OFÍCIO Nº 013/2020

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Registro
de Preços

Assunto:

Solicitação de Licitação de Material Esportivo para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

Modelo:

Registro de preços.

Vigência do contrato:

12 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de licitação de *Material Esportivo para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020*. Em anexo segue orçamento sendo o r valor de R\$ 11.861,91.

Gestor e fiscal de contrato: Sergio Canteri e Fabiano Marcos Silva.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome :

Endereço:

Cidade:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF / nº

Responsável pelo orçamento:

Qtd.	Material Esportivo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5	Rede de futsal material seda fio 4 mm.	039,80	329,90
2	Rede de futebol society material seda fio 8 mm.	06,7	327
1	Rede de futebol campo material seda fio 8 mm.	062	860
20	Bola de Futebol de campo em PU peso aproximado 410 a 450 g, circunferência 68 a 70 cm.	063	198,48
20	Bola de Futsal em PU peso aproximado 400 a 440 g, circunferência 62 a 64 cm.	064	144,28
15	Bola de Futebol de campo em PU peso aproximado 350 a 380 g, circunferência 61 a 63 cm. Infantil	065	777,40
6	Bola de iniciação de borracha nº 10, circunferência 48 a 50.	066	23,38
5	Caneta calibrador de bola 15 cm em alumínio.	067	97,49
10	Apito Profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo um agudo e outro grave cor preta.	068	26,70
50	Cones tipo chapéu chinês coloridos, flexíveis.	070	256
50	Cones de agilidade 24 cm coloridos, flexível.	071	7,30
20	Miolo de válvula em silicone para bolas.	072	6,00
	Total global	073	

validade: ____/____/____.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Relatório de Cotação: MATERIAL ESPORTIVO

Pesquisa realizada entre 21/02/2020 08:11:10 e 21/02/2020 09:38:35

Relatório gerado no dia 21/02/2020 10:07:53 (IP: 177.220.166.50)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Rede Futsal	7	5 Pares	329,90	R\$ 1.649,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:932019 UASG:989979	19/11/2019	R\$ 329,90
Valor Unitário				R\$ 329,90
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 329,90
2) Rede society	4	2 Pares	317,00	R\$ 634,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE LIMEIRA	OC: 8417008010020190C00150	24/10/2019	R\$ 317,00
Valor Unitário				R\$ 317,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,00
3) Rede campo	11	1 Par	660,00	R\$ 660,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:1952019 UASG:987565	31/10/2019	R\$ 660,00
Valor Unitário				R\$ 660,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 660,00
4) Bola campo adulto	6	20 Unidades	148,48	R\$ 2.969,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração	NºPregão:3362019 UASG:153163	14/11/2019	R\$ 148,48
Valor Unitário				R\$ 148,48
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 148,48
5) Bola campo infantil	4	20 Unidades	111,40	R\$ 2.228,00

ITEM	PREÇOS		QUANTIDADE	UNITÁRIO		TOTAL
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		NºPregão:22019 UASG:982761	17/10/2019	R\$ 111,40
Valor Unitário						R\$ 111,40
Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,40						
6) Bola futsal	2		15 Unidades	144,28		R\$ 2.164,20
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS Campus Bagé		NºPregão:22019 UASG:151879	06/12/2019	R\$ 144,28
Valor Unitário						R\$ 144,28
Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,28						
7) Lanterna de iluminação	12		6 Unidades	27,36		R\$ 164,16
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ		NºPregão:82020 UASG:154069	27/01/2020	R\$ 27,36
Valor Unitário						R\$ 27,36
Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,36						
8) Calibrador	9		5 Unidades	97,49		R\$ 487,45
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 28ºGrupo de Artilharia de Campanha		NºPregão:142019 UASG:160441	07/10/2019	R\$ 97,49
Valor Unitário						R\$ 97,49
Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,49						
9) Apito de Mesa	5		10 Unidades	26,10		R\$ 261,00
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ªBrigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS		NºPregão:52019 UASG:160346	18/10/2019	R\$ 26,10
Valor Unitário						R\$ 26,10
Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,10						
10) Chapéu chinês	10		50 Unidades	2,58		R\$ 129,00
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ		NºPregão:192019 06/09/2019 R\$ 2,58 UASG:158009	
Valor Unitário				R\$ 2,58
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,58				

11) Cones de agilidade	1	50 Unidades	7,90	R\$ 395,00
------------------------	---	-------------	------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	Dispensa de Licitação Nº 13/2019 UASG: 158465	01/12/2019	R\$ 7,90
Valor Unitário				R\$ 7,90
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,90				

12) Bico	1	20 Unidades	6,00	R\$ 120,00
----------	---	-------------	------	------------

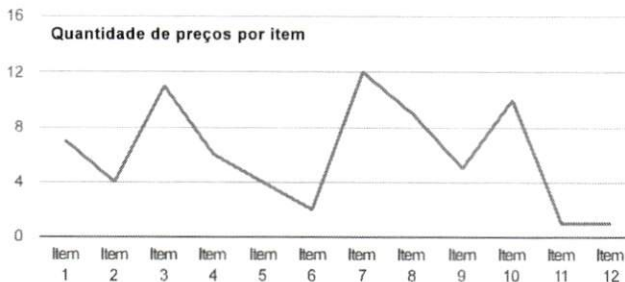
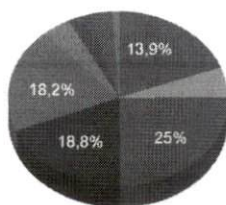
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Campus Uruaçu	NºPregão:12019 UASG:158434	10/09/2019	R\$ 6,00
Valor Unitário				R\$ 6,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00				

Valor Global: R\$ 11.861,91

Valor do item em relação ao total

- 1) Rede Futsal
- 2) Rede society
- 3) Rede campo
- 4) Bola campo...
- 5) Bola campo...
- 6) Bola futsal
- 7) Bola iniciação

▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Rede Futsal	R\$ 329,90
---------------------	------------

Quantidade	Descrição	Observação
5 Pares	Rede de futsal material seda fio 4 mm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 329,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Data: 19/11/2019 09:00

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência..

Descrição: REDE ESPORTE - REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL

CatMat: 303863 - REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 932019 / UASG:989979

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Par

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME	R\$ 295,00
--------------------	---------------------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: DUNK

Fabricante: DUNK

Modelo: SEDA 6MM

Descrição: Par de redes para trave de futsal em seda, fio 6mm, malha 10x10, rede trancada 100% virgem com aplicação em UV para maior durabilidade.

Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: R NHAMBU, 138	Nome de Contato: André Luiz Bertolasce	Telefone: (44) 3029-4443	Email: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br
----------------------	---------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------	--

25.338.385/0001-22	CASA GRAVINA LTDA - EPP	R\$ 301,00
--------------------	-------------------------	------------

Marca: SPITTER

Fabricante: SPITTER

Modelo: FUTSAL

Descrição: REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 816	Telefone: (32) 3531-1892 / (32) 3532-1414	Email: eorc@ubanet.com.br
---	---	-------------------------------------

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	R\$ 328,89
--------------------	--	------------

Marca: Golden

Fabricante: Golden

Modelo: 2019

Descrição: Par de redes para trave de futsal em seda, fio 6mm, malha 10x10, rede trancada 100% virgem com aplicação em UV para maior durabilidade.

Endereço: R JOSE SILVA, 550	Nome de Contato: JEVERSON	Telefone: (46) 3526-1366	Email: pittysports@yahoo.com.br
---------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---

11.669.001/0001-40	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 329,90
--------------------	--	------------

Marca: Panguê

Fabricante: Panguê

Modelo: Futsal Oficial

Descrição: Par de redes para trave de futsal em seda, fio 6mm, malha 10x10, rede trancada 100% virgem com aplicação em UV para maior durabilidade

Endereço: R HERCULANO VELOSO, 148	Nome de Contato: LEANDRO	Telefone: (32) 3371-9583	Email: financeirokrypton@gmail.com
---	------------------------------------	------------------------------------	--

03.865.570/0001-32	ALESSANDRA NUNES LORDS - ME	R\$ 390,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Panguê

Fabricante: Panguê

Modelo: F6

Descrição: Par de redes para trave de futsal em seda, fio 6mm, malha 10x10, rede trancada 100% virgem com aplicação em UV para maior durabilidade

Estado: ES	Cidade: Colatina	Endereço: RUA SANTA MARIA, 129	Telefone: (27) 3722-0114	Email: adm@megsport.com.br
----------------------	----------------------------	--	------------------------------------	--------------------------------------

02.441.945/0001-74	ANDRÉ E S SCHILLING	R\$ 432,00
--------------------	---------------------	------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Masterfew

Fabricante: Masterfew

Modelo: Futsal

Descrição: Par de redes para trave de futsal em seda, fio 6mm, malha 10x10, rede trancada 100% virgem com aplicação em UV para maior durabilidade.

Endereço:

R SAPIRANGA, 317

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(51) 3563-3275

Email:

licitacoesandre@gmail.com

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

R\$ 590,00

Marca: MASTER

Fabricante: MASTER

Modelo: MASYTER

Descrição: REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAIL ON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL

Estado:

SC

Cidade:

São Miguel do Oeste

Endereço:

R DOM PEDRO II, 450

Telefone:

(49) 3622-1248

Item 2: Rede society

R\$ 317,00

Quantidade

Descrição

Observação

s

Rede de futebol society material seda fio 8 mm.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 317,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - ENTIDADES CONVENIADAS
PREFEITURA DE LIMEIRA

Data: 24/10/2019 09:32

Modalidade:

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

SRP: NÃO

Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY - REDE DE FUTEBOL SOCIETY, DE NYLON POLIETILENO, MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 5,20X2,30 M, MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE (2,30 ALTURA X 1,80 PROF.INFERIOR X 0,80 PROF.SUPERIOR) M, FIO MEDINDO 6MM (TORCIDO E TRANÇADO), MALHA DE 15X15 CM, MODELO COMUM, NA COR BRANCA

Identificação: OC: 8417008010020190C00150

Lote/Item: 1/21

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: PAR

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

60.699.188/0001-30 MEGA DADOS COM DE SUPRIMENTOS EM INFORMATICA PECAS

R\$ 310,00

* VENCEDOR *

Marca: Pague/Society F6

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R HAROLDO PACHECO E SILVA, 205

Telefone:

(11) 3023-2226

Email:

wpresotto@bol.com.br

31.953.767/0001-69 TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI

R\$ 315,00

Marca: MATRIX

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

66.143.678/0001-31 EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA epp

R\$ 319,00

Marca: Matrix / Society 6 mm

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R VOL BENEDITO PIMENTA, 243

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.002.498/0001-82	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME				R\$ 595,00
Marca: F5-6 REDE FUT SUIÇO/SOCIETY TRADICION. MASTER REDE					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	AV ANCHIETA, 1235	Ricardo	(12) 3922-7808	bellsub.com.br

Item 3: Rede campo

R\$ 660,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Par	Rede de futebol campo material seda fio 8 mm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 660,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Data: 31/10/2019 09:01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Educação e Assistência Social.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: REDE ESPORTE - Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.	Identificação: NºPregão 1952019 / UASG.987565
CatMat: 67300 - REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE - COMPONENTE / ACESSORIO NOME	Lote/Item: /60
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/11/2019 11:37
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		R\$ 398,00		
* VENCEDOR *					
Marca: Golden					
Fabricante: Golden					
Modelo: 2019					
Descrição: Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.					
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
R JOSE SILVA, 550	JEVERSON	(46) 3526-1366	pittysports@yahoo.com.br		
94.684.099/0001-31	BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVICOS LT		R\$ 447,99		
Marca: Panguê					
Fabricante: Panguê					
Modelo: PP6mm					
Descrição: Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1141	Rogério José Meinhardt Scheidt	(51) 3225-5375	vendas@ss.esp.br
02.441.945/0001-74	ANDRÉ E S SCHILLING		R\$ 547,99		
Marca: Master					
Fabricante: Masterfew					
Modelo: Campo					
Descrição: Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m. Produto nacional					
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
R SAPIRANGA, 317	ANDRÉ	(51) 3563-3275	licitacoesandre@gmail.com		
11.669.001/0001-40	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 589,98		

Marca: Pangué**Fabricante:** Pangué**Modelo:** Campo 6mm**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.**Endereço:**

R HERCULANO VELOSO, 148

Nome de Contato:

LEANDRO

Telefone:

(32) 3371-9583

Email:

financeirokrypton@gmail.com

20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

R\$ 590,00

Marca: DUNK**Fabricante:** DUNK**Modelo:** CAMPO OFICIAL**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.**Endereço:**

R SANTOS DUMONT, 3212

Nome de Contato:

Cristiane dos Santos

Telefone:

(44) 3020-0500

Email:

bigballsports@gmail.com

18.828.722/0001-02 DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907

R\$ 660,00

Marca: PANGUE**Fabricante:** PANGUE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**Modelo:** Rede oficial para futebol - REF 678**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.**Endereço:**

00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

R\$ 673,00

Marca: MATRIX**Fabricante:** MATRIX**Modelo:** MATRIX**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.**Endereço:**

R PARAIBA, 280

Nome de Contato:

AMARILDO

Telefone:

(43) 3323-0902

Email:

licitacao@criartshop.com.br

11.358.329/0001-45 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA -

R\$ 673,00

Marca: Magnum**Fabricante:** Magnum Ind. e Comércio de Redes Esportivas**Modelo:** Rede de futebol de campo**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.**Estado:**

PR

Cidade:

Presidente Castelo Branco

Endereço:

AV P BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820

Telefone:

(44) 3250-1842

00.868.882/0001-01 RODRIGO TOLOSA RICO - EPP

R\$ 673,00

Marca: MASTER**Fabricante:** MASTER**Modelo:** SEDA**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m. PROPOSTA DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL.**Estado:**

SP

Cidade:

Jacareí

Endereço:

ROD GERALDO SCAVONE, 2080

Nome de Contato:

Rodrigo Tolosa Rico

Telefone:

(12) 3952-1227

Email:

sportsrico@uol.com

28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP

R\$ 790,00

Marca: NEDEL**Fabricante:** NEDEL**Modelo:** NEDEL**Descrição:** "Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m."**Endereço:**

AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583

Telefone:

(51) 3637-2900 / (51) 3637-2091

Email:

financeiro@passarelafeliz.com.br

28.407.301/0001-53 CAROLINA BIAGGI ESPLendor DOS SANTOS

R\$ 1.424,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Master Rede**Fabricante:** Master Rede**Modelo:** FCM-6P**Descrição:** Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.**Endereço:**

Item 4: Bola campo adulto

R\$ 148,48

Quantidade

Descrição

Observação

20 Unidades

Bola de Futebol de campo em PU peso aproximado 410 a 450 g, circunferência 68 a 70 cm.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 148,48

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Administração

Data: 14/11/2019 08:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)...**Identificação:** NºPregão:3362019 / UASG:153163**Lote/Item:** /64**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** BOLA FUTEBOL - BOLA DE FUTEBOL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 8 GOMOS, COFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68-70 CM, PESO: 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBF. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE.**Adjudicação:** 30/12/2019 15:36**Homologação:** 31/12/2019 08:03**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 150563 - BOLA FUTEBOL , BOLA FUTEBOL NOME**Quantidade:** 100**Unidade:** Unidade**UF:** SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.272.612/0001-45

JOSE PAULO BITENCOURT - ME

R\$ 115,46

* VENCEDOR *

Marca: PENALTY**Fabricante:** CAMBUCCI**Modelo:** DIGITAL TERMOTEC**Descrição:** BOLA DE FUTEBOL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 8 GOMOS, COFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68-70 CM, PESO: 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBF. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE. NTE.**Endereço:**

R ARAUJO FIGUEIREDO, 77

Telefone:

(48) 03223-7909

02.441.945/0001-74

ANDRÉ E S SCHILLING

R\$ 117,75

Marca: Penalty**Fabricante:** Cambuci**Modelo:** Campo**Descrição:** BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 8 GOMOS, COFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68-70 CM, PESO: 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBF. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE. Marca: Penalty . Fabricante: Cambuci. Modelo: Campo**Endereço:**

R SAPIRANGA, 317

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(51) 3563-3275

Email:

licitacoesandre@gmail.com

14.163.479/0001-91

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP

R\$ 121,96

Marca: Penalty**Fabricante:** Cambuci**Modelo:** GUIZO**Descrição:** 150563 - BOLA DE FUTEBOL DE 5 GUIZO COSTURADA A MÃO, CAMARA DE LATEX; CONFECCIONADA EM PU; 32 GOMOS; PESO DE 510 G - 540 G. A PROVA DA CBDV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DEFICIENTES VCUAIS). MARCA DE REFERENCIA LUDWING. BOLA DE FUTEBOL DE 5 GUIZO

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	R JOSE FERREIRA NETO, 326	(19) 3395-3580	comercial@exituscomercial.com	
20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME					R\$ 174,99
Marca: PENALTY					
Fabricante: CAMBUCI					
Modelo: 8					
Descrição: 150563 - BOLA DE FUTEBOL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 8 GOMOS, COFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68-70 CM, P ESO 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBF. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE. BOLA DE FUTEBOL					
Endereço:		Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
R SANTOS DUMONT, 3212		Cristiane dos Santos	(44) 3020-0500	bigballsports@gmail.com	
28.378.820/0001-30 RICARDO SANTORO DE CASTRO 29132182880					R\$ 200,00
Marca: PENALTY					
Fabricante: PENALTY					
Modelo: S11 R1					
Descrição: 150563 - BOLA DE FUTEBOL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 8 GOMOS, COFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68-70 CM, P ESO: 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBF. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE. BOLA DE FUTEBOL					
Endereço:					
07.882.248/0001-72 ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME					R\$ 1.000,00
Marca: PENALTY					
Fabricante: PENALTY					
Modelo: DIGITAL					
Descrição: BOLA DE FUTEBOL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 8 GOMOS, COFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68-70 CM, PESO: 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CBF. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY OU EQUIVALENTE.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Florianópolis	R MARIA JOSE PEREIRA, 121	(48) 03225-6112		

Item 5: Bola campo infantil

R\$ 111,40

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Bola de Futebol de campo em PU peso aproximado 350 a 380 g, circunferência 61 a 63 cm. Infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 111,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	Data: 17/10/2019 09:00
Objeto: Formalização de ARP para futura aquisição de diversos materiais de consumo para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC da SNEIS..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: BOLA FUTEBOL - Bola para futebol de campo infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabamento: costurada miolo:slip sistem removível e lubrificação. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	SRP: SIM
CatMat: 150563 - BOLA FUTEBOL, BOLA FUTEBOL NOME	Identificação: NºPregão:22019 / UASG:982761
	Lote/Item: /38
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/12/2019 12:05
	Homologação: 06/01/2020 21:26
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade
	UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.889.181/0001-42	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 88,00
* VENCEDOR *		

Marca: PENALTY**Fabricante:** PENALTY**Modelo:** BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO**Descrição:** Bola para futebol de campo infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbilty, acabamento: costurada miolo:slip sistem emovível e lubrificação. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.**Endereço:**

32.310.985/0001-48 PROMAC COMERCIAL EIRELI

R\$ 111,39

Marca: TOPPER**Fabricante:** TOPPER**Modelo:** conforme edital**Descrição:** Bola para futebol de campo infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbilty, acabamento: costurada miolo:slip sistem removível e lubrificação. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.**Endereço:**

32.975.060/0001-16 GEORGE DE OLIVEIRA 09599710410

R\$ 111,42

Marca: WILSON**Fabricante:** WILSON**Modelo:****Descrição:** Bola para futebol de campo infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbilty, acabamento: costurada miolo:slip sistem removível e lubrificação. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.**Endereço:**

23.110.090/0001-79 LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636

R\$ 138,40

Marca: Trivella**Fabricante:** Trivella**Modelo:** Bola de Futebol**Descrição:** Bola para futebol de campo infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbilty, acabamento: costurada miolo:slip sistem removível e lubrificação. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.**Endereço:**

Bola futsal

R\$ 144,28

Quantidade**Descrição****Observação**

15 Unidades

Bola de Futsal em PU peso aproximado 400 a 440 g, circunferência 62 a 64 cm.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 144,28****Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

Campus Bagé

Objeto: Aquisição de material de Consumo e Permanente para Formação Geral.**Descrição:** BOLA FUTSAL - BOLA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA PU ULTRA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL**CatMat:** 335433 - BOLA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA PU ULTRA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL**Data:** 06/12/2019 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:22019 / UASG:151879**Lote/Item:** /98**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 71**Unidade:** Unidade**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.441.945/0001-74	ANDRÉ E S SCHILLING				R\$ 88,55
* VENCEDOR *					
Marca: Penalty					
Fabricante: Cambuci					
Modelo: 500					
Descrição: Bola oficial de futsal - diâmetro: 61- 64 cm Bola oficial de futsal, com 12 gomos; acabamento PU; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 – 64 cm; peso: 410 – 440 g. Anexar o certificado de oficialização da Federação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) para a marca.					
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:	
R SAPIRANGA, 317	ANDRÉ		(51) 3563-3275	licitacoesandre@gmail.com	
03.230.856/0001-41	M. F. MACHADO SOARES				R\$ 200,00
Marca: PENALTY MAX 400					
Fabricante: PENALTY MAX 400					
Modelo: PENALTY MAX 400					
Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VIGENCIA 12 MESE GARANTIA 12 MESES ENTREGA: 21 DIAS PAGAMENTO 30 DIAS Bola oficial de futsal - diâmetro: 61- 64 cm Bola oficial de futsal, com 12 gomos; acabamento PU; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 – 64 cm; peso: 410 – 440 g. Anexar o certificado de oficialização da Federação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ANCHIETA, 61	Maria Fernanda Machado Soares	(51) 3339-5558	juliana@drp.com.br

Item 7: Bola iniciação			R\$ 27,36
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Unidades	Bola de iniciação de borracha nº 10, circunferência 48 a 50.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 27,36
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	Data: 27/01/2020 09:01	
Objeto: Aquisição de materiais educativos e esportivos..	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: BOLA ESPORTIVA - BOLA DE INICIACAO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	SRP: SIM	
	Identificação: NºPregão:82020 / UASG:154069	
	Lote/Item: /9	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 15	
	Unidade: Unidade	
	UF: MG	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.669.001/0001-40	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			R\$ 13,48
* VENCEDOR *				
Marca: Krypton				
Fabricante: Krypton				
Modelo: N10				
Descrição: BOLA DE INICIACAO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO				
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
R HERCULANO VELOSO, 148	LEANDRO	(32) 3371-9583	financeirokrypton@gmail.com	
93.577.427/0001-38	N. T. LUIZE - EPP			R\$ 14,49
Marca: NEDEL				
Fabricante: NEDEL				
Modelo: NEDEL				
Descrição: BOLA DE INICIACAO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Sebastião do Cai	R MARECHAL DEODORO, 570	(51) 3637-2091	passarela.doc@hotmail.com

29.250.204/0001-62	CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI - ME	R\$ 14,87
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY Modelo: MAGUSSY INICIAÇÃO 10 Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.		
Endereço: RUA DRAUSIO MARCONDES SOUZA, 61	Telefone: (11) 4840-2200	Email: vvscomercio@gmail.com
03.865.570/0001-32	ALESSANDRA NUNES LORDS - ME	R\$ 14,90
Marca: LCD Fabricante: LCD Modelo: 10 Descrição: Bola de iniciacao nº 10 - matrizada - Circunferencia: 48 - 50 cm; peso: 180 - 200g - confeccionada com Borracha sem costura - camara: Airbility, mio- lo- slip system Removivel e lubrificado		
Estado: ES	Cidade: Colatina	Endereço: RUA SANTA MARIA, 129
	Telefone: (27) 3722-0114	Email: adm@megsport.com.br
11.633.685/0001-20	AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA - EPP	R\$ 19,00
Marca: OLIMPORT Fabricante: OLIMPORT Modelo: N 10 Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO*		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: R ARNALDO BARRETO, 1.060
	Nome de Contato: José Genivaldo M Alcantara	Telefone: (19) 3381-5550
		Email: licitacao@azulesportes.com.br
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 27,00
Marca: Penalty Fabricante: Cambuci Modelo: T 10 Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: R JOSE FERREIRA NETO, 326
	Telefone: (19) 3395-3580	Email: comercial@exituscomercial.com
14.676.091/0001-94	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 27,72
Marca: Magussy Fabricante: Magussy Modelo: 1016 Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO		
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R NEUSA AURORA DINIZ, 133
	Telefone: (48) 3039-2759	Email: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br
02.441.945/0001-74	ANDRÉ E S SCHILLING	R\$ 27,99
Marca: Penalty Fabricante: Cambuci Modelo: Nº 10 Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA: AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO*.		
Endereço: R SAPIRANGA, 317	Nome de Contato: ANDRÉ	Telefone: (51) 3563-3275
		Email: licitacoesandre@gmail.com
04.826.424/0001-60	SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP	R\$ 28,00
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY Modelo: Nº 10 Descrição: Bola de iniciacao nº 10 - matrizada - circunferencia: 48 - 50 cm; peso: 180 - 200g - confeccionada com borracha sem costura - camara: airbility, mio- lo- slip system removivel e lubrificado		
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: AVENIDA DOM PEDRO I, 404
	Telefone: (83) 3241-6886	Email: stparaiba@hotmail.com
15.414.361/0001-51	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	R\$ 30,23

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Pentagol

Fabricante: Pentagol

Modelo: Pentagol

Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM, PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Ubá

R JOSE TEIXEIRA DE ABREU, 105

(32) 3021-3642

nt-comercio@hotmail.com

13.249.746/0001-85 ULTRA BONI COMERCIO LTDA - ME

R\$ 56,22

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo: MAGUSSY

Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM, PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Ubá

RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEIRA, 423

(32) 3532-3811

esc.ubaense@gmail.com

27.596.969/0001-23 SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

R\$ 100,00

Marca: Pista e Campo

Fabricante: Pista e Campo

Modelo: nº10

Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA: 48 - 50 CM, PESO: 180 - 200G - CONFECCIONADA COM BORRACHA SEM COSTURA - CAMARA AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO

Endereço:

Item 8: Calibrador

R\$ 97,49

Quantidade

Descrição

Observação

5 Unidades

Caneta calibrador de bola 15 cm em alumínio.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 97,49

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

14ª Brigada de Infantaria Motorizada

28º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Intenção de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais desportivos..

Descrição: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Calibrador de bola digital: Com leituras em libras.

CatMat: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO NOME

Data: 07/10/2019 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142019 / UASG:160441

Lote/Item: /34

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/10/2019 15:43

Homologação: 11/10/2019 13:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.382.705/0001-53 RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

R\$ 50,00

* VENCEDOR *

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo: CALIBRADOR

Descrição: Calibrador de bola digital: Com leituras em libras.

Endereço:

29.250.204/0001-62 CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI - ME

R\$ 54,99

Marca: MAGUSSY**Fabricante:** MAGUSSY**Modelo:** CALIBRADOR DIGITAL**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.**Endereço:**

RUA DRAUSIO MARCONDES SOUZA, 61

Telefone:

(11) 4840-2200

Email:

vvscomercio@gmail.com

16.501.564/0001-48 C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA EPP

R\$ 60,00

Marca: POKER**Fabricante:** POKER**Modelo:** DIGITAL**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.**Estado:**

SP

Cidade:

Campinas

Endereço:

R ARNALDO BARRETO, 1060

Nome de Contato:

José Eudes Correia Barbosa

Telefone:

(19) 3272-5222

Email:

licitacao@ceccampinas.com.br

28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP

R\$ 90,00

Marca: POKER**Fabricante:** POKER**Modelo:** POKER**Descrição:** "Calibrador de bola digital. Com leituras em libras."**Endereço:**

AV CEL. MARCOS JOSE DE LEO, 583

Telefone:

(51) 3637-2900 / (51) 3637-2091

Email:

financeiro@passarelafeliz.com.br

09.630.087/0001-55 OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - ME

R\$ 97,49

Marca: Magussy**Fabricante:** Magussy**Modelo:** CALIBRADOR DIGITAL Cód. 1088**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.**Estado:**

RS

Cidade:

Frederico Westphalen

Endereço:

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 189

Telefone:

(55) 3744-1864

Email:

olithier@gmail.com

03.865.570/0001-32 ALESSANDRA NUNES LORDS - ME

R\$ 97,50

Marca: Magussy**Fabricante:** Magussy**Modelo:** 1088**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.**Estado:**

ES

Cidade:

Colatina

Endereço:

RUA SANTA MARIA, 129

Telefone:

(27) 3722-0114

Email:

adm@megsport.com.br

14.163.479/0001-91 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP

R\$ 115,96

Marca: Magussy**Fabricante:** Magussy**Modelo:** 1088**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.**Estado:**

SP

Cidade:

Campinas

Endereço:

R JOSE FERREIRA NETO, 326

Telefone:

(19) 3395-3580

Email:

comercial@exituscomercial.com

23.110.090/0001-79 LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636

R\$ 211,50

Marca: Magussy**Fabricante:** Magussy**Modelo:** Calibrador**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.**Endereço:**

05.267.874/0001-23 DU' LUDA COMERCIO DE ARTIGOS TEXTIS EIRELI

R\$ 300,00

Marca: Penalty**Fabricante:** Penalty**Modelo:** unidade**Descrição:** Calibrador de bola digital. Com leituras em libras.marca Penalty**Endereço:**

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Apito Profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo um agudo e outro grave cor preta.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

17ª Brigada de Infantaria de Selva

Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, a fim de atender a demanda do Setor de Material (Almoxarifado) do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão SRP 05/2019..

Descrição: APITO TRÁFEGO - APITO PARA ARBITRAGEM (OFICIAL), ESPORTIVO DE PLÁSTICO, DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15MM

CatMat: 151040 - APITO TRÁFEGO, APITO TRÁFEGO NOME

Data: 18/10/2019 10:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:52019 / UASG:160346**Lote/Item:** /209**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 26/11/2019 10:34**Homologação:** 27/11/2019 16:51**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20**Unidade:** Unidade**UF:** RO**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**

03.865.570/0001-32 ALESSANDRA NUNES LORDS - ME

R\$ 22,00

* VENCEDOR *

Marca: Foxx**Fabricante:** Foxx**Modelo:** Classic

Descrição: APITO PARA ARBITRAGEM (OFICIAL), ESPORTIVO DE PLÁSTICO, DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15MM

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

ES

Colatina

RUA SANTA MARIA, 129

(27) 3722-0114

adm@megsport.com.br

33.101.460/0001-65 CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA - ME

R\$ 23,49

Marca: Rocket**Fabricante:** Rocket**Modelo:** Rocket

Descrição: APITO PARA ARBITRAGEM (OFICIAL), ESPORTIVO DE PLÁSTICO, DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15MM

Estado:**Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

RJ

Rio de Janeiro

AV PRESIDENTE VARGAS, 1146

Fernando

(21) 2263-4544

casavarejao@yahoo.com.br

04.925.681/0001-50 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

R\$ 26,10

Marca: SCALIBU**Fabricante:** SCALIBU**Modelo:** ABS

Descrição: APITO PARA ARBITRAGEM (OFICIAL), ESPORTIVO DE PLÁSTICO, DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15MM

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RO

Jaru

AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136

(69) 3521-2325

liveixeira@uol.com.br

13.629.699/0001-03 PROVER MEDICOS ASSOCIADOS

R\$ 27,49

Marca: Western**Fabricante:** Western**Modelo:** APITO TRÁFEGO

Descrição: APITO PARA ARBITRAGEM (OFICIAL), ESPORTIVO DE PLÁSTICO, DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15MM

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RJ

Rio de Janeiro

R MARIA AMALIA, 554

(21) 2286-0662

claudio.sa@globo.com

27.596.969/0001-23 SPORHTAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

R\$ 100,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SportHaus

Fabricante: SportHaus

Modelo: ABS

Descrição: APITO PARA ARBITRAGEM (OFICIAL), ESPORTIVO DE PLÁSTICO, DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15MM

Endereço:

Item 10: Chapéu chinês

R\$ 2,58

Quantidade

Descrição

Observação

50 Unidades

Cones tipo chapéu chinês coloridos, flexíveis

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,58

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Data: 06/09/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de materiais relativos ao Núcleo Básico III Educação Física Equipamentos, Material Esportivo e de Recreação, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Identificação: N°Pregão:192019 / UASG:158009

Lote/Item: /58

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/10/2019 17:50

Homologação: 24/10/2019 15:28

Descrição: APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO - CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 225

Unidade: Unidade

CatMat: 112305 - APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FISICO, APARELHO / ACESSORIO - MUSCULACAO NOME

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.596.969/0001-23

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

R\$ 1,37

* VENCEDOR *

Marca: SportHaus

Fabricante: SportHaus

Modelo: 6,5cm

Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D).

Endereço:

28.629.492/0001-06

S. SCHNEIDER - EPP

R\$ 1,40

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo: NEDEL

Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D)

Endereço:

AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583

Telefone:

(51) 3637-2900 / (51) 3637-2091

Email:

financeiro@passarelafeliz.com.br

16.501.564/0001-48

C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA EPP

R\$ 1,90

Marca: AZUL

Fabricante: AZUL

Modelo: CHAPÉU

Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D)

Estado:

Cidade:

Endereço:

SP

Campinas

R ARNALDO BARRETO, 1060

Nome de Contato:

José Eudes Correia Barbosa

Telefone:

(19) 3272-5222

Email:

licitacao@ceccampinas.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.441.945/0001-74	ANDRÉ E S SCHILLING	R\$ 2,27
Marca: SS Esportes Fabricante: STA Modelo: Chapéu Chinês Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DI MENSÕES APROXIMADAS 6,5 X 19,5 CM (A X D).		
Endereço: R SAPIRANGA, 317	Nome de Contato: ANDRÉ	Telefone: (51) 3563-3275 Email: licitacoesandre@gmail.com
20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	R\$ 2,50
Marca: ZONA LIVRE Fabricante: ZONA LIVRE Modelo: CHAPEU Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DI MENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D)		
Endereço: R SANTOS DUMONT, 3212	Nome de Contato: Cristiane dos Santos	Telefone: (44) 3020-0500 Email: bigballsports@gmail.com
93.583.912/0001-14	L.M.VIEIRA - ME	R\$ 2,66
Marca: SCALIBU Fabricante: SCALIBU Modelo: SCALIBU Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DI MENSÕES APROXIMADAS 6,5 X 19,5 CM (A X D)		
Endereço: R GENERAL OSORIO, 1957	Telefone: (55) 03431-5229	Email: az.contab@uol.com.br
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - ME	R\$ 2,66
Marca: KTELI Fabricante: KTELI Modelo: CONE PRETINHO FLEX Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DI MENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D).		
Estado: RS	Cidade: Frederico Westphalen	Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 189 Telefone: (55) 3744-1864 Email: olithier@gmail.com
08.738.035/0001-34	MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 2,66
Marca: Zstorm Fabricante: Zstorm Modelo: Zstorm Descrição: Cone Demarcatório: fabricado em plástico flexível, cores diversas, dimensões: diâmetro: 20cm, altura: 5cm.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R DA GUARANI, 2035 Telefone: (41) 3285-9377 Email: licitacao@maximusesportes.com.br
13.093.483/0001-68	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.M	R\$ 2,66
Marca: CEMAR Fabricante: CEMAR Modelo: CONE Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DI MENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D).		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TERRA BOA, 677 Telefone: (41) 3256-2632 Email: bruno.masterbrink@gmail.com
18.905.288/0001-09	AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME	R\$ 8,00
Marca: ONELINE Fabricante: ONELINE Modelo: CONE Descrição: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DI MENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D).		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV AFONSO PENA 952, 952 Telefone: (31) 3021-0282 Email: aquarela.licita@gmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Cones de agilidade 24 cm coloridos, flexível.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,90

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO

INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO

Data: 01/12/2019 00:00**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para o desenvolvimento das atividades da área de educação física, esporte e lazer do IFPE - Campus Vitória de Santo Antão.**SRP:** NÃO**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 13/2019 / UASG: 158465**Descrição:** CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO - CONES DE AGILIDADE. MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): 24 CM X 15CM. CORES DIVERSAS.**Lote/Item:** 11/1**Ata:** Link Ata**CatMat:** 42358 - CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO NOME**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20**Unidade:** Unidade**UF:** PE**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**10.403.713/0001-50 F.K.G COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$ 7,90

Marca: pague**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** CONES DE AGILIDADE. MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): 24 CM X 15CM. CORES DIVERSAS.**Estado:** Cidade:**Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

RN

São José de Mipibu

LOTEAMENTO JARDIM TABORDA III, S/N

Karina Alexandra Batistela Campos

(84) 3272-4722

fkqcomercio@gmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Miolo de silicone	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Campus Uruaçu

Data: 10/09/2019 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:12019 / UASG:158434**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente Pedagógico e Esportivos a serem usados nas atividades acadêmicas e administrativas dos Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.**Lote/Item:** /186**Ata:** Link Ata**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 100**Unidade:** UNIDADE**UF:** GO**Descrição:** EQUIPAMENTO DE FUTEBOL - MIOLO DE VÁLVULA em silicone para bolas, tamanho único.**CatMat:** 29807 - EQUIPAMENTO DE FUTEBOL, EQUIPAMENTO DE FUTEBOL NOME**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**16.501.564/0001-48 C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA EPP
* VENCEDOR *

R\$ 6,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MAGUSSY**Fabricante:** MAGUSSY**Modelo:** VALVULA**Descrição:** MIOLO DE VÁLVULA em silicone para bolas, tamanho único.**Estado:****Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

SP

Campinas

R ARNALDO BARRETO, 1060

José Eudes Correia Barbosa

(19) 3272-5222

licitacao@ceccampinas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para a aquisição de materiais esportivos a serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no eventos esportivos realizados pela Municipalidade, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 11.861,91.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 28 de Fevereiro de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equiplano

Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 26/02/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07- SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO					180.000,00	180.000,00	22.657,82	157.342,18
001- DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					180.000,00	180.000,00	22.657,82	157.342,18
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos					180.000,00	180.000,00	22.657,82	157.342,18
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	22.657,82	157.342,18
Total Geral					180.000,00	180.000,00	22.657,82	157.342,18

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/02/2020

Contas de despesa: 1390



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de materiais esportivos a serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no eventos esportivos realizados pela Municipalidade.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de materiais esportivos a serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no eventos esportivos realizados pela Municipalidade. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 11.861,91**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.204/2019.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10.024/2019 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 71/2020
Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
71	Aquisição de Material	05/03/2020	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	À PRAZO	
Órgão			
Código	Nome	Prazo	
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	15 Dias	
Entrega			
Código	Nome	Prazo	
	SECRETARIA DE ESPORTES	15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Justificativa:

PARA SER USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2020

001 MATERIAL ESPORTIVO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039060	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	5,00	329,90	1.649,50
039061	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	2,00	317,00	634,00
039062	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	1,00	660,00	660,00
039063	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	UN	20,00	148,48	2.969,60
039064	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER	UN	15,00	144,28	2.164,20
039065	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	111,40	2.228,00
039066	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER	UN	6,00	27,36	164,16
039067	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	UN	5,00	97,49	487,45
039068	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	UN	10,00	26,10	261,00
039069	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME	UN	50,00	2,58	129,00
039070	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO	UN	50,00	7,90	395,00
039071	TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	UN	20,00	6,00	120,00
039072	cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis				
039073	cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis				
039074	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL				
039075	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL				
039076	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS				
039077	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS				
				TOTAL	11.861,91
				TOTAL GERAL	11.861,91



Município de Ivaí
Solicitação 71/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	05/03/2020	12
71	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	137/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Nome		15 Dias	
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE ESPORTES			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Justificativa:

1 SER USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2020

Lote					
001 MATERIAL ESPORTIVO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039060	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	5,00	329,90	1.649,50
	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm				
039061	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	2,00	317,00	634,00
	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm				
039062	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	1,00	660,00	660,00
	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm				
039063	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	148,48	2.969,60
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.				
039064	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER	UN	15,00	144,28	2.164,20
	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm				
039065	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	111,40	2.228,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL				
039066	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	UN	6,00	27,36	164,16
	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM				
039067	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	UN	5,00	97,49	487,45
	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO				
039068	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME	UN	10,00	26,10	261,00
	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.				
039070	cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis	UN	50,00	2,58	129,00
	cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis				
039071	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	UN	50,00	7,90	395,00
	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL				
039072	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	UN	20,00	6,00	120,00
	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS				
TOTAL					11.861,91
TOTAL GERAL					11.861,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020**.

Ivaí-Pr, 05 de março de 2020.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° XXX/2020
PREGÃO N° XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° XXX/2020
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

Sessão de julgamento: **xx/yy/2020 às 13:30hs.**

Dotação Orçamentária:

070012781227011032339XXX00000 1390

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de yyyyyy de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Esporte, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR,, , na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2026, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia XX de YYYY de 2020, às 13:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: xx/yy/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: xx/yy/2020 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO ANO DE 2020**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro(a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.9 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.11** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13** O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.15** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.16** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.17** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.17** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.19** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.20** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.21** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

- 8.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório
- 10.3 O (A) pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (DEZ) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

070012781227011032339XXX00000 1390

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 15.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4** É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- 15.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- 15.12** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 15.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 15.15** O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ R\$ 11.861,91 (onze mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**.
- 15.15.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15.18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de yyyyyy de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO ANO DE 2020**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

1.2- O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

1.3- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 72 horas contados da notificação efetuada pelo gestor.

1.4- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

1.5- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

1.6- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

- Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

- Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 07 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

6. PRAZO DE VALIDADE

Não se aplica

FORMA DE PAGAMENTO

☐ - A prazo, em até 30 dias após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

7. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Esporte

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 632.

Telefone: (42) 3247-1222

E-mail: esporte@ivai.pr.gov.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

09- FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Sergio Canteri-Secretário Municipal de Esporte;

Nome fiscal: Fabiano Marcos Silva-Secretaria Municipal de Esporte;
(Portaria 002/2020)

Responsável pelo recebimento:

Sergio Canteri – Contato: (42) 324-1222
(Portaria 003/2020)

Esclarecimentos e exigências adicionais:

1-) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública.

2-) As embalagens primária e secundária deverão estar lacradas e íntegras, sem sinais de violação, em perfeito estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3-) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a autorização da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição sem ônus ao Município.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020., conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____..

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma

natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a **00/00/2020**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores

de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020, com o preço máximo estipulado em R\$ 11.861,91 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 05 de março de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto a **Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020, com o preço máximo estipulado em R\$ 11.861,91 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 05 de março de 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL



Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1223 - 84460-000 - Ival - PR
e-mail: gabinete@ival.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ival, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andréia Mallica Skelka

Christiane Kovalczuk

Élcio Manfron

José Eráido Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Renato Moraes Kassar

Reginaldo Koryelo

Sergio Canteri

Tania Kiele

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andréia Mallica Skelka

Christiane Kovalczuk

Élcio Manfron

José Eráido Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Renato Moraes Kassar

Reginaldo Koryelo

Sergio Canteri

Tania Kiele

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Luiz M. W.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL



Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ival - PR.
CNPJ 76 175 918/0001-33

e-mail: gabinete@prefeitura.ival.pr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ival - PR, durante o exercício de 2020.

Gestores:
Celso Stombato Cholda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisso - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Dionegues Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Meznick - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Conterti - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tonio Kiehl - Secretaria Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Dorkacz e Jelson Stombato - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocchi - Secretaria Municipal de Saúde;
Egislaine Zubea - Secretaria Municipal de Habitação;
Marilene Scheunemann Stombato - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

JOIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Claudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve preso por cinco anos e deixou a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores pescam para consumo, uma vez que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

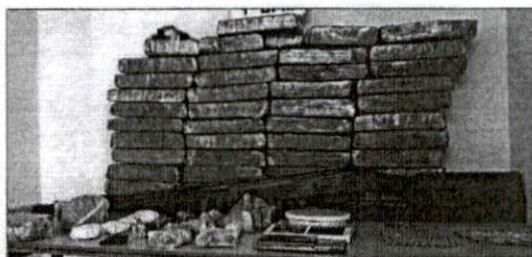
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
cotidiano@jornaldamanha.com.br

Uma equipe do Pelotão de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Ronchi, nas proximidades do Matadouro Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, houve contatos com o veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na continuação da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Giana, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas.



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas. Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em flagrante, em continuação da ocorrência, os policiais questionaram a origem da droga para os detidos que prontamente afirmaram o local. Os policiais fizeram um o Jardim Giana no bairro Neves em uma casa em que o duplo teria pago a droga. No local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, armas e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas pela equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal afilado o Aspirante Gaglia ressalta a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 99. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são essas abordagens que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho de melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementa o aspirante. O caso, as drogas e a arma foram encaminhados, junto com dois rapazes presos, à 1ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO

Rua Frei Casca, nº 126, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Teléfono 42 - 3234-0387

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que presumo casados e apresento-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDINEI LOPES RIBEIRO e CASTURINA BERNARDES, VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCISLE PURQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém tiver de alguns impedimentos, oponha-o na forma da Lei. Lembre o presente para ser utilizado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Ocelal

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que presumo casados e apresento-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II e IV - Código Civil Brasileiro:

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FRITAS TOZETTO

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO

Registrador Civil

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INH

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100/2020

Sinal: Designa Funções para o exercício de 2020. O Prefeito Municipal de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 5º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 7º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 8º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 9º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 10º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 11º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 12º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 13º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 14º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 15º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 16º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 17º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 18º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 19º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 20º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 21º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 22º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 23º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 24º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 25º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 26º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 27º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 28º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 29º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 30º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 31º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 32º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 33º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 34º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 35º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 36º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 37º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 38º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 39º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 40º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 41º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 42º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 43º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 44º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 45º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 46º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 47º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 48º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 49º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 50º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 51º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 52º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 53º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 54º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 55º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 56º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 57º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 58º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 59º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 60º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INH

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100/2020

Sinal: Designa Funções para o exercício de 2020. O Prefeito Municipal de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 5º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 7º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 8º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 9º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 10º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 11º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 12º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 13º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 14º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 15º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 16º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 17º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 18º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 19º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 20º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 21º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 22º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 23º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 24º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 25º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 26º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 27º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 28º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 29º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 30º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 31º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 32º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 33º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 34º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 35º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 36º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 37º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 38º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 39º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 40º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 41º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 42º - Designa como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Inh, Edson de Paula, sanciona as seguintes disposições legais e as divulga em diário oficial de 10 de Janeiro de 2020.

Mônica Schiavone de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e
 Assistência Social;
 José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Administração;
 Cristiane Kowaleuk e Duliana Rodrigues - Secretarias Municipais de
 Educação e Cultura;
 Rildo Munfroy - Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços
 Urbanos;
 Egilaine Zuback e Juliana M. Kuare Kuhn - Secretarias Municipais
 de Habitação;
 Michelly Invernici e Nicolli Crecolli - Secretaria Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Marink - Secretaria Municipal de Viagem, Obras e
 Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretaria Municipal de Agropecuária e
 Meio Ambiente;
 Sérgio Cantari - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
 Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
S. TERMO DE ADILTO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA N.º 004/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÕES: MUNICÍPIO DE PATIVBA, INSCRIÇÃO NO CNPJ
b.º n.º 76.828.553/0001-54.
PP, INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 16.926.711/0001-45.
R/RTO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de
o Contrato de Execução de Obra N.º 004/2017, firmado
na empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP.

de uma grande subseção de pessoas jurídicas para execução de um grande projeto de pesquisa em educação física, com recursos provenientes da rede física da educação física - construção de uma quadra esportiva para ensino fundamental - DE/MEC. Programa-se por mais 04 (quatro) meses.

TOR. Inalterado.

ANEXO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

ATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

TC: Comissão de Mineração - Pr.

Publicado por:
Tuanua Pressa Requena
Código Identificador:2876B7B1D

TRATANTE: MUNICIPIO DE IVATUBA, Inscrição no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.

**CONTRATO ADICIONADO Nº M. A. DE MENEZES & C^ª,
11.665.040/0001-77.**

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento n.º 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados complementares de suporte para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme termo de referência nº 008/2018-PMT.

VIGÊNCIA: Programa-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Itenha - Pr., 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO "I" TERMO DE PROCESSO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2019 PRADISSA Nº
024/2019-PMT ADITIVO DE PRAZO

Código Identificador:ZF6942SD
Tusana Presa Requena
Publicado por:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285/370001-54.
CONTRATADA: ZAPAROLI & FPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.328.055/0001-13.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato de fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & FPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações municipais, para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Iatubá.
ALORA: Interditar-se por mais 02 (dois) meses.

Publicado por:
Tatiana Pires Requena
Código Identificador: 33E21A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19
Sumula - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.
REFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no
de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições
das no § 2º, artigo 6º da Lei Complementar nº. 809 de 18/12/2018
artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional complementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao po das seguintes dotações orçamentárias:

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.**

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020**

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscals/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscals/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscals:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaina Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Marilidia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCE66

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020**

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigos 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO Nº 030/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

Sessão de julgamento: **23/03/2020 às 13:30hs.**

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1390

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Esporte, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR,, , na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2026, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, **no dia 23 de março de 2020, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 23/03/2020 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO ANO DE 2020**, com as características constantes no **ANEXO I deste edital**.

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro(a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

sp

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.9 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

- 8.2.3 8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório
- 10.3 O (A) pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (DEZ) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

07001278122701103233903000000 1390

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 15.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4** É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- 15.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- 15.12** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 15.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 15.15** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 11.861,91 (onze mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).
- 15.15.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 15.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 15.17** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15.18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 06 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO ANO DE 2020**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 71/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
71	Aquisição de Material	05/03/2020	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	137/2020	
Local			
Código	Nome		
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	À PRAZO		
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA DE ESPORTES	15 Dias		

Descrição:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Justificativa:
PARA SER USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2020

Lote					
001 MATERIAL ESPORTIVO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039060	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	5,00	329,90	1.649,50
	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm				
039061	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	2,00	317,00	634,00
	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm				
039062	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	1,00	660,00	660,00
	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm				
039063	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	148,48	2.969,60
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr,				
	CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.				
039064	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER	UN	15,00	144,28	2.164,20
	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr,				
	CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm				
039065	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	111,40	2.228,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr,				
	CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL				
039066	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	UN	6,00	27,36	164,16
	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM				
039067	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	UN	5,00	97,49	487,45
	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO				
039068	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME	UN	10,00	26,10	261,00
	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO				
	TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.				
039070	cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis	UN	50,00	2,58	129,00
	cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis				
039071	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	UN	50,00	7,90	395,00
	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL				
039072	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	UN	20,00	6,00	120,00
	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS				
TOTAL					11.861,91
TOTAL GERAL					11.861,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

1.2- O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

1.3- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 72 horas contados da notificação efetuada pelo gestor.

1.4- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

1.5- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

1.6- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

- Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

- Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 07 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

6. PRAZO DE VALIDADE

Não se aplica

FORMA DE PAGAMENTO

☐ A prazo, em até 30 dias após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

7. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Esporte

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 632.

Telefone: (42) 3247-1222

E-mail: esporte@ivai.pr.gov.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

09- FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Sergio Canteri-Secretário Municipal de Esporte;

Nome fiscal: Fabiano Marcos Silva-Secretaria Municipal de Esporte;
(Portaria 002/2020)

Responsável pelo recebimento:

Sergio Canteri – Contato: (42) 324-1222
(Portaria 003/2020)

Esclarecimentos e exigências adicionais:

1-) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública.

2-) As embalagens primária e secundária deverão estar lacradas e íntegras, sem sinais de violação, em perfeito estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3-) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a autorização da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição sem ônus ao Município.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada

9

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020., conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma

natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a **00/00/2020**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores

de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

9

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E
GRANITO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE CAFETERIA

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

BIOMÉDICO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE
CAMINHÃO-CARRETA)

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA
PRÓPRIA E EMPREGADOR

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CONFEITEIRO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CONSULTOR DE VENDAS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COSTUREIRA DE REPARAÇÃO DE
ROUPAS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CUIDADOR DE IDOSOS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

EMPREGADO DOMÉSTICO NOS
SERVIÇOS GERAIS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ENCANADOR INDUSTRIAL

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

FISIOTERAPEUTA GERAL

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MARCENEIRO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MARCENEIRO DE MÓVEIS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO ELETRICISTA DE DIESEL
(VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE MÁQUINAS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE MOTORES A DIESEL

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

NUTRICIONISTA

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE ESCAVA-
DEIRA

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE EXTRUSORA DE BOR-
RACHA E PLÁSTICO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PROFESSOR DE INGLÊS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PROJETISTA DE MÓVEIS

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PROJETISTA ELÉTRICO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

REPRESENTANTE COMERCIAL
AUTÔNOMO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

SOLDADOR

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRAB-
ALHO

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TRABALHADOR RURAL

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA

Comparecer com os documentos, em novo endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL



República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Alvaro de Quadros Neto

EDITAL DE LOTEAMENTO



O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos os interessados que **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR** (CNPJ-81.670.804/0001-08), sociedade de economia mista municipal, sediada na Rua Balduino Taques, 445, 2º andar, zona central, nesta cidade, representada por Dino Altos Schmit (CIRG-4.633.072-SSP-PR e CPF-MF-024.036.249-77) — depositou neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, os documentos necessários exigidos pelo art. 18, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n. 7.785, de 29 de janeiro de 1992, Leis Municipais 4.856, de 28 de dezembro de 1992 e 4.840, de 18 de fevereiro de 1992, para o registro do loteamento denominado **JARDIM SÃO GABRIEL**, situado anexa à Vila Vicentina II, Bairro Uvaranas, de frente para a Rua Ribeiro Claro, registrado sob nº R-5-7.992, Registro Geral, de 17 de junho de 1999 e matriculado sob nº M-48.684, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis.

O loteamento Jardim São Gabriel, com a área de 106.417,80m² e constituído de 17 (dezessete) quadras, contendo: 214 (duzentos e quatorze) lotes residenciais, 10 (dez) lotes comerciais/residenciais, 04 (quatro) áreas institucionais, 02 (duas) áreas de preservação permanente e 12 (doze) ruas. Destina-se à residência e foi aprovado pelo Decreto nº 15.727, de 22-03-2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se este edital, que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei Federal n. 6.766/70. Ponta Grossa, 03 de março de 2020. Eu, Alvaro de Quadros Neto, Ana Cláudia Hohmann — Escrevente Substituta, digital e subscrevi.

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220 - Ponta Grossa - Paraná
cartorio@segundoregistro.com

ASSOCIAÇÃO AS SAMARITANAS DE PONTA GROSSA

CNPJ 78.067.766/0001-80

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária, reúne-se no dia 12 de Março de 2020 às 14:30, nas dependências da Igreja Luterana Bom Pastor, sito a Rua Francisco Burzio, 680, para Eleição da Gestão 2020/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PREGÃO Nº 029/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí, sendo um total de 350 diárias.

Dotação Orçamentária: 03001041220402200733903900000 0320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/03/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/03/2020

- a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PREGÃO Nº 030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/19)

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

Dotação Orçamentária: 07001278122701103233903000000 1390

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 23/03/2020

- a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

LEILÃO JUDICIAL

DIA 13/03/2020, à partir das 14 horas
Av. Pedro Wosgrau
500 metros Rodovia BR 376

BENS:

Imóvel Industrial com 9,91 alqueires,
com aproximadamente 20.000m²
de área construída e terreno remanescente de
5 alqueires para loteamento.

CONSULTE RELAÇÃO COMPLETA DE BENS
www.vmlleiloes.com.br

Locação de
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 053/2020**

DECRETO Nº 053/2020

Sumula: Define a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1328/2019

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Administração:

- DIORGES JARSKI, RG 82106111, CPF 055982109-32

II – Representante da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

- PAULO CESAR METNEK, RG 60452555, CPF 928364969-91

III – Representante da Associação Comercial e Industrial de Ivai

- WICTO EDUARDO BONETTE, RG 971759-18, CPF 083328229-0

IV – Engenheiro

- JULIANE MACHADO RUARO KUHN, RG 75036086, CPF 036492839-56

V – Advogado

- WILSON ARIEL EIDAM, RG 4442457-7, CPF 685629-15

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EB9360F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 PREGÃO Nº 029/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PREGÃO Nº 029/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivai, sendo um total de 350 diárias.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/03/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/03/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 06 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B0E378B8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 PREGÃO Nº 030/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PREGÃO Nº 030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1390

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 23/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 06 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:20423D95

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
GOVERNAMENTAL**

Governamental:

Titular: TANIA KIELT

Suplente: NICOLI COCOLI

Titular: Denise Moleta Treviso

Suplente:

Representantes dos trabalhadores na área da saúde

Titular: Patricia Pochapski Krutch

Suplente: EVELINE ELOSISA PEREIRA

Titular: Carlos Brasil da Rocha

Suplente: Geraldo

Titular: Michelly Iavorski

Suplente: Gabrielli Butyn

Representante entidade não gov. Usuários.

Titular:

Suplente: CONSELHO

Titular: Cecilia Catarina Stadler

Suplente:

Titular:

Suplente:

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0D51E7F6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



Processo Nº: 018/2020

Pregão Eletrônico nº: 30/2020

À

Prefeitura Municipal de Ivai

we 040 / 2020

Razão Social: André E. S. Schilling

CNPJ: 02.441.945/0001-74 Inscrição Estadual: 200/0031875

Cidade/UF: Ivoti/RS

Endereço: Av. Capivara, 1515, Jardim Bühler

Email: licitacoesandre@gmail.com

Telefone: (51) 3563.3275 / 997304830

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 018/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	10	und	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	Poker/Apito	R\$ 12,15	R\$ 121,50
2	20	und	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL	Magussy/Campo	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
3	20	und	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.	Penalty/Campo	R\$ 56,70	R\$ 1.134,00
4	15	und	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm	Raccer/Futsal	R\$ 35,10	R\$ 526,50
5	6	und	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	Silme/Iniciação	R\$ 14,31	R\$ 85,86
6	5	und	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	Poker/Calibrador	R\$ 22,40	R\$ 112,00
7	50	und	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	SS Esportes/Cone	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	50	und	CONE TIPO CHAPÉU CHINES COLORIDO, FLEXÍVEIS	SS Esportes/Chapéu Chines	R\$ 1,85	R\$ 92,50
9	20	und	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	Poker/Válvula	R\$ 4,00	R\$ 80,00
10	1	par	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	SS Esportes/Campo	R\$ 660,00	R\$ 660,00
11	2	par	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	SS Esportes/Society	R\$ 224,69	R\$ 449,38
12	5	par	ESPORTIVO REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	SS Esportes/Futsal	R\$ 115,85	R\$ 579,25
VALOR TOTAL						R\$ 5.041,99

Valor total da proposta Lote 1: R\$ 5.041,99 (cinco mil, quarenta e um reais e noventa e nove centavos)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: André Elias Stolben Schilling

CPF: 746.774.380-72 Cargo/Função: Sócio Administrador RG: 1064656414 Órgão Expedidor: SSP

Banco: Sicredi (banco nº 748) Agência: 0101 c/c: 27.412-7

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: 7 (sete) dias

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Ivoti/RS, 23 de março de 2020



André Elias Stolben Schilling

Representante Legal

CPF: 746.774.380-72

RG: 1064656414

02 441 945/0001-74

ANDRE E. S. SCHILLING

AV. CAPIVARA, 1515

BAIRRO JARDIM BUHLER - CEP 93900-000

IVOTI - RS

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como empresa de pequeno porte e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

☐ Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ivoti, 23 de março de 2020.


André Elias Stolben Schilling
Representante Legal
CPF: 746.774.380-72
RG: 1064656414

02 441 945/0001-74

ANDRE E. S. SCHILLING
AV. CAPIVARA, 1515
BAIRRO JARDIM BUHLER - CEP 93900-000

IVOTI - RS

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

ANDRÉ E. S. SCHILLING

CNPJ 02.441.945/0001.74

Av. Capivara nº 1515, Bairro Jardim Bühler, Ivoti/RS

Representante: Sr. André Elias Stolben Schilling

RG nº 1064656414

CPF nº 746.774.380-72

Ivoti, 23 de março de 2020.

André Elias Stolben Schilling

Representante Legal

CPF: 746.774.380-72

RG: 1064656414

02 441 945/0001-74

ANDRE E. S. SCHILLING

AV. CAPIVARA, 1515

BAIRRO JARDIM BUHLER - CEP 93900-000

IVOTI - RS

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Pregão Eletrônico nº 71/2020

Item 01 - APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA. MARCA: POKER



Item 02 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm. MARCA: MAGUSSY

Premier 4



Ref. 3010

⊙ 64 - 66 cm

● 360 - 390 g

□ Airbility

▣ Substituível e Lubrificado

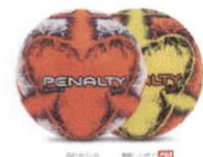
● Costurada à Mão

● 32 gomos

● PU

COSTURADA A MÃO

Item 03 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm. MARCA: PENALTY



Item 04 - BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm. MARCA: RACER



TEC 500

PU

Termotech

Vulcanizada

6 Gomos

Item 05 - BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM MARCA: SILME 10



Item 06 - CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO MARCA:POKER

08000 | CALIBRADOR CANETA

Calibrador em aço que serve para medir a pressão de todos os tipos de bolas.
Acompanha duas agulhas.
Embalagem: peça
Venda: Múltiplos de 3



Item 07 - CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL MARCA:SS ESPORTES



Item 08 - CONE TIPO CHAPÉU CHINES COLORIDO, FLEXÍVEIS MARCA:SS ESPORTES



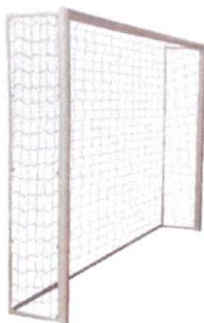
Item 09 - MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS MARCA: POKER

05005 | ACESSÓRIO | VÁLVULA
VÁLVULA PARA VENTIL DE CÂMARA DE BOLA

Válvula de borracha, serve para substituir o ventol da câmara da bola.
Embalagem: 12 peças
Venda: Múltiplos de 12 peças



Item 10 – ESPORTIVO REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm Marca: SS ESPORTES/MASTER



Item 11 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm Marca: SS ESPORTES/MASTER



Item 12 - REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm Marca: SS ESPORTES/MASTER



Ivoti/RS, 23 de março de 2020



André Elias Stolben Schilling
Representante Legal
CPF: 746.774.380-72
RG: 1064656414

02 441 945/0001-74

ANDRE E. S. SCHILLING
AV. CAPIVARA, 1515
BAIRRO JARDIM BUHLER - CEP 93900-000
IVOTI - RS



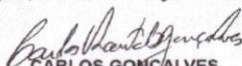
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ANDRE E S SCHILLING		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310497432-5	02.441.945/0001-74	25/03/1998	01/04/1998
Endereço Completo:			
AVENIDA CAPIVARA 1515 - BAIRRO JARDIM BUHLER CEP 93900-000 - IVOTI/RS			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
Capital:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
QUARENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status:	CADASTRADA	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento:	27/09/2018	Número: 4853510	
Ato	307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
Identidade: 1064656414		CPF: 746.774.380-72	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 13 de Março de 2020 16:39


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000252496 e visualize a certidão)



20/464.179-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014647517

Identificação do titular da certidão:

Nome: ANDRE E S SCHILLING EPP
Endereço: AV CAPIVARA, 1515
JD BUHLER, IVOTI - RS
CNPJ: 02.441.945/0001-74

Certificamos que, aos 06 dias do mês de MARÇO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024383216

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.441.945/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1998
NOME EMPRESARIAL ANDRE E. S. SCHILLING		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CAPIVARA	NÚMERO 1515	COMPLEMENTO *****
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BUHLER	MUNICÍPIO IVOTI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@SSESORTES.COM.BR		UF RS
TELEFONE (51) 8055-0890		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 08:07:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ: 02.441.945/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:52 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **7832.0DF1.EE49.9D1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 375/2020

Digito verificador 5583

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74
ENDEREÇO: AV. CAPIVARA , 1515
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM BUHLER
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/03/2020

COM VALIDADE ATÉ: 08/04/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IMÓVEL)

CERTIDÃO NÚMERO/ANO: 416/2020
DÍGITO VERIFICADOR: 1083

DADOS DO CONTRIBUINTE

PROPRIETÁRIO: MARCOS ANTONIO BACKES
CNPJ/CPF: 503.503.230-20
ENDEREÇO: RUA GUILHERME EXNER, 145
COMPLEMENTO:
BAIRRO: SÃO JOSE
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

DADOS DO IMÓVEL

CADASTRO 5593
ENDEREÇO: AVENIDA CAPIVARA (VRS 840), 1515 / LOJA 01 - TÉRREO(LADO
COMPLEMENTO: LOJA 01 - TÉRREO(LADO ESQUERDO)
BAIRRO: JARDIM BUHLER
QUADRA: 190
LOTE: 17
AREA : 356,16
MATRICULA R.I 2864 - IV.

CERTIFICADOS, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda ao imóvel acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/03/2020

COM VALIDADE ATÉ: 22/04/2020

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS
Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: gabinete@ivoti.rs.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.441.945/0001-74

Razão Social: ANDRE E S SCHILLING

Endereço: AV CAPIVARA 1515 / JARDIM BUHLER / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031202015118877255

Informação obtida em 13/03/2020 11:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE E. S. SCHILLING

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.441.945/0001-74

Certidão nº: 5973796/2020

Expedição: 06/03/2020, às 08:26:43

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE E. S. SCHILLING** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.441.945/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ANDRE E S SCHILLING, CNPJ 02441945000174, Endereço - AV CAPIVARA, 1515, JDM BUHLER, IVOTI/RS.

9 de Março de 2020, às 11:04:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **937c7f707dbe94c96aeed9563c61653d**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 09/03/2020

Identificação

CAD ICMS 200/0031875
CNPJ 02.441.945/0001-74
Razão Social ANDRE E S SCHILLING EPP
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro AV CAPIVARA
Número 1515
Bairro/Distrito JD BUHLER
Município Ivoti
CEP 93900-000
Complemento
U.F. RS
Telefone (51) 3563-3275

Informações Complementares

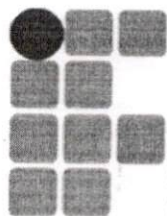
Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL
Delegacia da Receita Estadual 4ª DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica 2135 - EMPRESARIO
CNAE Fiscal Principal 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Fiscal 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
Data Abertura 10/04/2014
Motivo Inclusão INCLUSAO
Data Baixa
Motivo Baixa
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ HABILITADO
Data desta Situação 04/2014
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

CAE

810020000 - ARTIGOS DESPORTIVOS
806010000 - ARTIGOS DO VESTUARIO
926000000 - BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS E GINASTICA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Campus Sertão

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ANDRÉ E. S. SCHILLING, CNPJ nº 02.441.945/0001-74, estabelecida na avenida Capivara, N° 1515, Bairro Jardim Buhler, Ivoti/RS, **FORNECEU** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul – Campus Sertão, CNPJ nº 10.637.926/0004-99, situado na cidade de Sertão/RS, Rodovia RS 135 KM 25, s/n Anexo I, Bairro: Eng. Luiz Englert CEP 99170-000, os materiais esportivos nas condições constantes abaixo:

- 1) Número do Contrato: **NF nº 1412**
- 2) Objeto do contrato: **Fornecimento de material esportivo em geral:**

**BOLAS DE BORRACHA Nº 3 E 4;
BOLAS DE ESPIRIBOL E RUGBY;
MEDICINE BALL;
LINHA DE TÊNIS DE MESA E PEBOLIM;
BOLSA TÉRMICA;
CABO DE GUERRA;
CANELEIRA DE FUTEBOL;
COLA P/ HANDEBOL;
DISCO DE BORRACHA PARA ATLETISMO;
KIT BARREIRAS P/ SALTO EM ALTURA;
FITA DE MARCAÇÃO;
MINI SOCCER;
PESO DE ATLETISMO;
PRANCHETA MAGNÉTICA;
REDES DE FUTEBOL DE CAMPO;
REDE PARA TÊNIS DE MESA;
SARRAFO OFICIAL P/ SALTO EM ALTURA;
TUBO PRESSURIZADO.**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ivoti/RS
VIVIANE NUNES FALLER
Escrevente Autorizada

ATESTAMOS, ainda, que o **fornecimento foi bem executado**, não existindo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Sertão/RS, 03 de março de 2019.

GILBERTO ROGÉRIO ZAGO
Coordenador de Almoxarifado
IFRS - Campus Sertão
Portaria 355/2012

GILBERTO ROGERIO ZAGO
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO-Portaria 355/2012

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EM BRANCO

Andre E. S. Schilling

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.001.412
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
4318 1102 4419 4500 0174 5500 1000 0014 1210 0000 0001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143180215087158 28/11/2018 10:40:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2000031875

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.441.945/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Inst. Fed. de Edu., Cien. E Tecn. do Rio Grande do Sul

CNPJ / CPF
10.637.926/0004-99

DATA DA EMISSÃO
28/11/2018

ENDEREÇO
Rodovia Rs 135 Km 25, S/n Anexo 01

BAIRRO / DISTRITO
ENG LUIZ ENGLERT

CEP
99170-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
SERTÃO

UF
RS

TELEFONE / FAX
(54)3345-8000

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2290010434

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA
Número: 001412 - Valor Original: R\$ 10.839,31 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 10.839,31

DUPLICATAS

Número: 001
Vencimento: 27/12/2018
Valor: R\$ 10.839,31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.871,98 (35,72 %)	10.839,31
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.839,31

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
Rondonaves Transportes E Encomendas Ltda

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
44.914.992/0027-77

ENDEREÇO
Willy Eugenio Fleck, 505

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0963049968

QUANTIDADE
6

ESPÉCIE
EMBALAGENS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

110,000

PESO LÍQUIDO
100,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
WIN BB03	BOLA DE BORRACHA No 03 SILME	95066200	0102	5102	UN	20,00	3,5400	0,00	70,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SI 8411013	BOLA DE BORRACHA No 10 SILME	95066200	0102	5102	UN	4,00	17,8100	0,00	71,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RA SP001	BOLA DE ESPÍRITO RACER	95066200	0102	5102	UN	5,00	81,8300	0,00	409,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LU LS3007A4	BOLA MEDICINE BALL C/ ALCA4KG LIVE UP	95066200	0102	5102	UN	1,00	293,9900	0,00	293,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PE 104	BOLA DE RUGBY PENALTY	95066200	0102	5102	UN	20,00	87,7900	0,00	1.755,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DHS	BOLINHA DE TENIS DE MESA DHS	95066200	0102	5102	UN	50,00	33,9500	0,00	1.697,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SS 024	BOLA DE PEBOLIM PANGUE	95069100	0102	5102	UN	10,00	33,5200	0,00	335,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SCA 1213	BOLSA TERMICA SCALIBU	95069100	0102	5102	UN	1,00	25,8600	0,00	25,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SS 023	CABO DE GUERRA VONDER	95069100	0102	5102	UN	1,00	44,9900	0,00	44,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PO 6006	CANELEIRA ANATOMICA POKER	95069900	0102	5102	PAR	20,00	34,1700	0,00	683,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MGS 1042	COLA ESPECIAL P/ HANDEBOL MAGUSSY	35069900	0102	5102	UN	3,00	155,4900	0,00	466,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N1110C	DISCO DE BORRACHA 1 KG NELCO	95069100	1102	5102	UN	1,00	60,3700	0,00	60,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NAH005C	KIT BARREIRAS P/ SALTO EM ALTURA NELCO	95069100	1102	5102	UN	1,00	226,7900	0,00	226,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MR MV-PB	FITA MARCADO ESPORTIVA MASTER REDES	95069900	0102	5102	KIT	5,00	69,1400	0,00	345,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MR KI-MS	MINI TRAVE DE FUTEBOL GOLTY	56081900	0102	5102	PAR	1,00	278,1000	0,00	278,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N1120E	PESO 5 KG NELCO	95069100	1102	5102	UN	2,00	86,9200	0,00	173,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KI PMH	PRANCHETA MAGNETICA DE HANDEBOL KIEF	95069900	0102	5102	PC	1,00	75,9200	0,00	75,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MR FCL-4C	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MASTER REDES	56081900	0102	5102	PAR	2,00	412,1300	0,00	824,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KLO 5070	REDE DE TENIS DE MESA KLOPF	95064000	0102	5102	UN	4,00	58,5700	0,00	234,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N1126AF	SARRAFO OFICIAL P/ SALTO EM ALTURA NELCO	95069100	1102	5102	UN	5,00	356,6300	0,00	1.783,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPENHO: 2018NE800502. JUNTO ENTREGUE EMPENHOS: 2018NE800503, 2018NE800520. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO:
BANCO SICREDI (748) AG: 0101 C/C 27.412-7. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO
GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS, ENVIAMOS JUNTO A ORIGINAL DA DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XI DO ART 3º
LOCAL PARA ENTREGA: INST. FED. DO RS, CAMPUS SERTÃO, SETOR ALMOXARIFADO, ROD. RS 135, KM 32, S/N, ANEXO 01
ENGENHEIRO LUIZ ENGLERT, SERTÃO - RS / CEP: 99170-000. HORARIO: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS
17:00. (054) 3345-8099 CONTATO COM O SETOR RESPONSÁVEL.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de Andre E. S. Schilling os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 28/11/2018 Dest/Rem: Inst. Fed. de Edu., Cien. E Tecn. do Rio Grande do Sul Valor Total: 10.839,31

NF-e
Nº 000.001.412
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Avenida Capivara, 1515 - Andar Superior
Bairro: Jardim Buhler - Ivoti / RS - CEP: 93900-000
Fone: (51) 3563-3275 - E-mail: licita@ssesportes.com.br

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.001.412
SÉRIE 001
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

HAVE DE ACESSO
4318 1102 4419 4500 0174 5500 1000 0014 1210 0000 0001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2000031875

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.441.945/0001-74

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310497432-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO PAULO SCHILLING		(mãe) IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064856414	Orgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 746.774.380-72	
EMAIL ANDRE@SSESORTES.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FARROUPILHA			NÚMERO 568
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000	
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CAPIVARA			NÚMERO 1515
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000	
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDRE@SSESORTES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9313100 Atividades secundárias 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) ANDRE E S. SCHILLING - ME			
DATA DA ASSINATURA 24/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Andre Elias Schilling		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO pelo(a) PÚBLICO SE ARQUIVE-SE. Módulo 003 JUCISRS 27/9/18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800217220



RS51523438



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4853510 em 27/09/2018 da Empresa ANDRE E S SCHILLING - ME, Nire 43104974325 e protocolo 183929284 - 27/09/2018. Autenticação: EFDBF0258D81DDE899236F276F627238C398DFE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/392.928-4 e o código de segurança 8n4w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310497432-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO PAULO SCHILLING		(mãe) IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064656414	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 746.774.380-72	
EMAIL ANDRE@SSESORTES.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA FARROUPILHA			NÚMERO 568
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER		CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA CAPIVARA			NÚMERO 1515
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER		CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) andre@ssesportes.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 9313100 Atividades secundárias: 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) ANDRE E S SCHILLING - ME			
DATA DA ASSINATURA 05/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO André Elias Schilling		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		
TITULAR Marcia Madalosso Matr 1262			

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800202050



RS08530173



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4840965 em 11/09/2018 da Empresa ANDRE E S SCHILLING - ME, Nire 43104974325 e protocolo 183781384 - 10/09/2018. Autenticação: 6F93AF2698DDBFB58EBAE97E78FB48752B8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/378.138-4 e o código de segurança ioAp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.441.945/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1998
NOME EMPRESARIAL ANDRE E. S. SCHILLING		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CAPIVARA	NÚMERO 1515	COMPLEMENTO *****
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BUHLER	MUNICÍPIO IVOTI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@SSESORTES.COM.BR		TELEFONE (51) 8055-0890
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2020** às **08:07:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014647517**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ANDRE E S SCHILLING EPP**

Endereço: **AV CAPIVARA, 1515
JD BUHLER, IVOTI - RS**

CNPJ: **02.441.945/0001-74**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024383216**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRE E S SCHILLING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 1 0497432-5	CNPJ 02.441.945/0001.74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/03/1998	Data de Início de Atividade 01/04/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAPIRANGA, 317 - ANDAR SUPERIOR, JARDIM BUHLER, IVOTI, RS, 93.900-000			
Objeto "ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS."			
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/05/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	
Nome do Empresário ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
Identidade: 1064656414,SSP/RS		CPF: 746.774.380-72	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169249646

PORTO ALEGRE - RS, 23 de Junho de 2016 às 7h 47min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ANDRE E S SCHILLING, CNPJ 02441945000174, Endereço - AV CAPIVARA, 1515, JDM BUHLER, IVOTI/RS.

9 de Março de 2020, às 11:04:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **937c7f707dbe94c96aee9563c61653d**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE E. S. SCHILLING

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.441.945/0001-74

Certidão nº: 5973796/2020

Expedição: 06/03/2020, às 08:26:43

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE E. S. SCHILLING**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.441.945/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE E. S. SCHILLING**
CNPJ: **02.441.945/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:52 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **7832.0DF1.EE49.9D1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



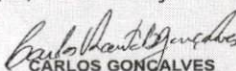
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ANDRE E S SCHILLING		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310497432-5	02.441.945/0001-74	25/03/1998	01/04/1998
Endereço Completo:			
AVENIDA CAPIVARA 1515 - BAIRRO JARDIM BUHLER CEP 93900-000 - IVOTI/RS			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
Capital:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
QUARENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status:	CADASTRADA	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	27/09/2018	Número:	4853510
Ato	307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
Identidade:	1064656414	CPF:	746.774.380-72
Estado Civil:	Casado	Regime de Bens:	Comunhao Parcial
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 13 de Março de 2020 16:39


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000252496 e visualize a certidão)



20/464.179-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ: 02.441.945/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:52 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **7832.0DF1.EE49.9D1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

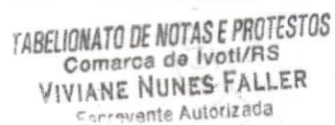


Anna Cecília Assis Mendonça – Coordenadora de Suprimentos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de seu cargo e na forma lei, etc.

[illegible]

Anna Cecília Assis Mendonça
Coordenadora de Suprimentos
Tel. (32) 2102-373

ACAM/dmcf



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.441.945/0001-74
Razão Social: ANDRE E S SCHILLING
Endereço: AV CAPIVARA 1515 / JARDIM BUHLER / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031202015118877255

Informação obtida em 13/03/2020 11:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Tabelionato de Notas e de Protestos de Ivoti/RS
 Rua David Canabarro, nº 30 Bairro Concórdia - Fone: 51 3563-1474 e 8560-1474 - Ivoti/RS - CEP: 93900-000
 CARMEN LUCIA SPANIOL - Substituta Designada
 E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Ivoti, quinta-feira, 7 de julho de 2016
 Carina Michele Aires - Substituta
 Emol.: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,90-0758.01.1600001.35802

Carina Michele Aires
 CARINA MICHELE AIRES
 Substituta

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Autenticação
 Certifico que este documento foi arquivado em
 Sessão DESTA DATA sob nº

4	3	1	0	4	9	7	4	3	2	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PORTO ALEGRE 251 13 11 91918

Regina Doss
 Chefe da Divisão de Registro de Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 431C4974325		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) IVOTI - RS			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FILHO DE (pai) PEDRO PAULO SCHILLING			(mãe) IRISENA SCHILLING		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976		PROFISSÃO PROFESSOR		CPF (número) 746774380-72	
IDENTIDADE número 1064656414		órgão emissor SSP	UF RS	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA ROSA, 219					NÚMERO 219
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CONCÓRDIA		CEP 93900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IVOTI					UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL ANDRÉ E. S. SCHILLING					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. PRESIDENTE LUCENA					NÚMERO 606
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VISTA ALEGRE		CEP 93900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IVOTI			UF RS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5232-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS				
1812-0/01	Atividades secundárias CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.04.1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 02.441.945/0001-74		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 14.06.1999		ASSINATURA DO TITULAR <i>André Elias Schilling</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Marta Cabrera
Manc. 211-0256

28 JUN 1999

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/1999
SOB O NÚMERO:
18 5 2588

Karen Stallbaum

KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 99/099964-5

Colado no Original

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou a mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Adicionado de notas e de protestos de IVOI/RS
Rua David Canabarro, nº 30 Bairro Cordélia - Fone: 51 3563-1474 e 8509-1474 - Ivoti/RS - CEP 95900-000
CARMEN LÚCIA SPANOL - Substituta Designada
E-mail: subtituta@ivoi.rs.gov.br
AUTENTICACÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ivoti, quinta-feira, 7 de julho de 2016
Carina Michele Aires - Substituta
Emit.: R\$ 8,20 - Selo digital: R\$ 0,90-075690100001-35486 a 35487

Carina Michele Aires
Substituta

DE PREENCHIMENTO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING		43104974325			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
IVOTI-RS		BRASILEIRA		SOLTEIRO	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
PEDRO PAULO SCHILLING		IRISENA SCHILLING			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
05/09/1976		PROFESSOR		746774380-72	
IDENTIDADE número		órgão emissor		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
1064656414		SSP RS			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		CEP		NÚMERO	
RUA SANTA ROSA		93900-000		219	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
		CONCÓRDIA			
MUNICÍPIO		UF		RS	
IVOTI-RS					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021	
				ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL					
ANDRÉ E. S. SCHILLING					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
AV. PRESIDENTE LUCENA				606	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
FUNDOS		VISTA ALEGRE		93900-000	
MUNICÍPIO		UF		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
IVOTI		RS			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
2.000,00		DOIS MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
5232-9/00		Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS			
1812-0/01		Atividades secundárias CONFECÇÕES DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
01.04.1998		02.441.945/0001-74		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
19.04.2000		<i>André Elias Schilling</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
 KARLA OHLROGGE Mat. 14139952 Junta Comercial/JUCERS 05 MAI 2000			 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2000 SOB O NÚMERO: 19 3 7019 Protocolo: 00/071850-5 KAREN STALLBAUM SECRETÁRIA-GERAL		

Coletado no Original

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Tabellionato de Notas e de Protestos de Ivo/RS
Rua David Carneiro, nº 30 Bairro Centro - Fone: 31 3562-1414 e 3562-1414 - Ivo/RS - CEP: 93900-000
CARMEN LUCIA SPANOL - Substituta Designada
E-mail: tabellionato@tabellionato.com.br
AUTENTICACÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ivo, quinta-feira, 7 de julho de 2016
Carina Michele Aires - Substituta
E-mail: carina@tabellionato.com.br
CARMEN LUCIA SPANOL - Substituta Designada

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO PAULO SCHILLING		(mãe) IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064656414	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 746.774.380-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FARROUPILHA			NÚMERO 568
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAXIAS DO SUL			NÚMERO 197
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI		UF RS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lilian@grupoacz.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9313100 Atividades secundárias 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANDRE E S SCHILLING			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO André E. S. Schilling		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2014 SOB Nº: 3926176 Protocolo: 14/079700-9, DE 17/03/2014 Empresa: 43 1 0497432 5 ANDRE E S SCHILLING JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO PAULO SCHILLING		(mãe) IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064656414	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 746.774.380-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FARROUPILHA			NÚMERO 568
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAPIRANGA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO ANDAR SUPERIOR		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lillian@grupoacz.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9313100 Atividades secundárias 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) ANDRE E S. SCHILLING			
16/06/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 4122611			
Protocolo: 15/167756-5, DE 18/06/2015 Empresa: 43 1 0497432 5 ANDRE E S SCHILLING			
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			



REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
ESTABELECIMENTO (preencher sem abreviaturas) ESTOLBEN SCHILLING			
ESTADO CIVIL CASADO(A)			
REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
NOME DO PAI PEDRO PAULO SCHILLING		NOME DA MÃE IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064656414	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 746.774.380-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FARROUPILHA		NÚMERO 568	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000	
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAPIRANGA		NÚMERO 317	
COMPLEMENTO ANDAR SUPERIOR	BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000	
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lilian@grupoacz.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9313100 Atividades secundárias 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO "ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS."		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANDRE E S SCHILLING - ME			
DATA DA ASSINATURA 14/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Andre E S Schilling		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DECEDEU PU	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2016 SOB Nº: 4335551			
Protocolo: 16/234197-0, DE 15/09/2016			
Empresa: 43 1 0497432 5 ANDRE E S SCHILLING - ME			
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL			

RS1201600771271

RS04072687

02441945000174

Tabelionato de Notas e de Protestos de Ivoti/RS	
Rua Jacob Schickel, 124 - Centro - Fone: 51 3563-1474 e 8560-1474 - Ivoti/RS - CEP: 93900-000	
CARMEN LÚCIA SPANOL - Substituta Designada	
E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual contém cópia original, do que dou fé. Ivoti, quinta-feira, 29 de Setembro de 2016	
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45-0758.01.1800008.01207	
Marcelle Thais Maciel - Escrevente Autorizada	

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrevente Autorizada



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310497432-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO PAULO SCHILLING		(mãe) IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064656414	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 746.774.380-72	
		EMAIL ANDRE@SSESORTES.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FARROUPILHA			NÚMERO 568
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI			UF RS
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CAPIVARA			NÚMERO 1515
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) andre@ssesportes.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9313100 Atividades secundárias 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) ANDRE E S SCHILLING - ME			
DATA DA ASSINATURA 05/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Andre Elias Schilling		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 11/SET 2018 Marcia Madalosso Matr 1262		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADO EMISSOR: RS1201800202050



RS08530173





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310497432-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO PAULO SCHILLING		(mãe) IRISENA SCHILLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1976	IDENTIDADE (número) 1064856414	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 746.774.380-72	
EMAIL ANDRE@SSESORTES.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FARROUPILHA			NÚMERO 568
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI		UF RS	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ PORTA ☒ REENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ DESENQUADRA ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE E S SCHILLING - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CAPIVARA			NÚMERO 1515
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BUHLER	CEP 93900000
MUNICÍPIO IVOTI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDRE@SSESORTES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9313100 Atividade secundária 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.441.945/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) ANDRE E S. SCHILLING - ME			
DATA DA ASSINATURA 24/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Elias Schilling</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO Fernando L. P. BARROU PÚBLICO SE E ARQUIVE-SE. Módulo 003 JUCISRS 27-9-18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800217220



RS51523438



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4853510 em 27/09/2018 da Empresa ANDRE E S SCHILLING - ME, Nire 43104974325 e protocolo 183929284 - 27/09/2018. Autenticação: EFDBF0258D81DDE899236F276F627238C398DFE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/392.928-4 e o código de segurança 8n4w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ANDRE E S SCHILLING, CNPJ 02441945000174, Endereço - AV CAPIVARA, 1515, JDM BUHLER, IVOTI/RS.

9 de Março de 2020, às 11:04:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **937c7f707dbe94c96aeed9563c61653d**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 375/2020

Digito verificador 5583

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74
ENDEREÇO: AV. CAPIVARA , 1515
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM BUHLER
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/03/2020

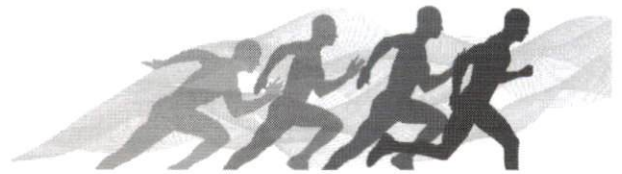
COM VALIDADE ATÉ: 08/04/2020

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



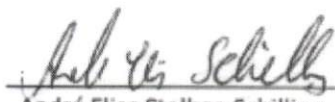
DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como empresa de pequeno porte e que

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ivoti, 23 de março de 2020.


André Elias Stolben Schilling
Representante legal
CPF: 746.774.380-72
RG: 1064656414

02 441 945/0001-74
ANDRÉ E. S. SCHILLING
AV. CAPIVARA, 1515
BAIRRO JARDIM BUHLER - CEP 93900-000
IVOTI - RS



ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



REGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

ANDRÉ E. S. SCHILLING

CNPJ 02.441.945/0001.74

Av. Capivara nº 1515, Bairro Jardim Bühler, Ivoti/RS

Representante: Sr. André Elias Stolben Schilling

RG nº 1064656414

CPF nº 746.774.380-72

Ivoti, 23 de março de 2020.

André Elias Stolben Schilling
Representante legal
CPF: 746.774.380-72
RG: 1064656414

02 441 945/0001-74
ANDRE E. S. SCHILLING
AV. CAPIVARA, 1515
BAIRRO JARDIM BUHLER - CEP 93900-000
IVOTI - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
PROPOSTA ELETRÔNICA
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	10	UNID	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	POKER / APITO	R\$ 26,10	R\$ 261,00
2	20	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL	MAGUSSY / CAMPO	R\$ 111,40	R\$ 2.228,00
3	20	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.	PENALTY / CAMPO	R\$ 148,48	R\$ 2.969,60
4	15	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm	RACER / FUTSAL	R\$ 144,28	R\$ 2.164,20
5	6	UNID	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	SILME / INICIAÇÃO	R\$ 27,36	R\$ 164,16
6	5	UNID	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	POKER / CALIBRADOR	R\$ 97,49	R\$ 487,45
7	50	UNID	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	SS ESPORTES / CONE	R\$ 7,90	R\$ 395,00
8	50	UNID	CONE TIPO CHAPÉU CHINES COLORIDO, FLEXÍVEIS	SS ESPORTES / CHAPEU CHINES	R\$ 2,58	R\$ 129,00
9	20	UNID	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	POKER	R\$ 6,00	R\$ 120,00
10	1	PAR	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	SS ESPORTES / CAMPO	R\$ 660,00	R\$ 660,00
11	2	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	SS ESPORTES / SOCIETY	R\$ 317,00	R\$ 634,00
12	5	PAR	ESPORTIVO REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	SS ESPORTES / FUTSAL	R\$ 329,90	R\$ 1.649,50
VALOR TOTAL						R\$ 11.861,91

Valor total dos produtos: R\$ 11.861,91 (Onze mil, oitocentos e sessenta e um reais com noventa e um centavos)

- a) O prazo de entrega é de 07 (sete) dias;
- b) Proposta válida por 90 (noventa) dias;
- c) O Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

f) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

23 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
PROPOSTA ELETRÔNICA
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020



LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	10	UNID	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	POKER / APITO	R\$ 26,10	R\$ 261,00
2	20	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL	MAGUSSY / CAMPO	R\$ 111,40	R\$ 2.228,00
3	20	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.	PENALTY / CAMPO	R\$ 148,48	R\$ 2.969,60
4	15	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm	RACER / FUTSAL	R\$ 144,28	R\$ 2.164,20
5	6	UNID	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	SILME / INICIAÇÃO	R\$ 27,36	R\$ 164,16
6	5	UNID	CANETA CALBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	POKER / CALBRADOR	R\$ 97,49	R\$ 487,45
7	50	UNID	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	SS ESPORTES / CONE	R\$ 7,90	R\$ 395,00
8	50	UNID	CONE TIPO CHAPÉU CHINES COLORIDO, FLEXÍVEIS	SS ESPORTES / CHAPEU CHINES	R\$ 2,58	R\$ 129,00
9	20	UNID	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	POKER	R\$ 6,00	R\$ 120,00
10	1	PAR	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	SS ESPORTES / CAMPO	R\$ 660,00	R\$ 660,00
11	2	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	SS ESPORTES / SOCIETY	R\$ 317,00	R\$ 634,00
12	5	PAR	ESPORTIVO REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	SS ESPORTES / FUTSAL	R\$ 329,90	R\$ 1.649,50
VALOR TOTAL						R\$ 11.861,91

Valor total dos produtos: R\$ 11.861,91 (Onze mil, oitocentos e sessenta e um reais com noventa e um centavos)

- a) O prazo de entrega é de 07 (sete) dias;
- b) Proposta válida por 90 (noventa) dias;
- c) O Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais

- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- f) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

23 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo Administrativo Nº 040/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 09/03/2020 15:18:42

TOTAL DO PROCESSO:				5.041,99
ANDRE E.S. SCHILLING		02.441.945/0001-74		5.041,99
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 028	5.041,99	Total: 5.041,99
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: Plástico	
Descrição: APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,00			Total Item: 110,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Magussy	Modelo: Campo	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 47,30			Total Item: 946,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Penalty	Modelo: Campo	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 63,10			Total Item: 1.262,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Racer	Modelo: Futebol de Futsal	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 61,30			Total Item: 919,50
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Silme	Modelo: Nº10	
Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 11,60			Total Item: 69,60
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: calibrador	
Descrição: CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 41,40			Total Item: 207,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: 24cm	
Descrição: CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,30			Total Item: 165,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: Chapéu Chines	
Descrição: cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Quantidade: 50		Valor Unit.: 1,00		Total Item: 50,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: válvula		
Descrição: MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS					
Quantidade: 20		Valor Unit.: 2,50		Total Item: 50,00	
Item: 10	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Campo		
Descrição: REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 292,49		Total Item: 292,49	
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Society		
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 134,70		Total Item: 269,40	
Item: 12	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Futsal 4mm		
Descrição: REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 140,20		Total Item: 701,00	



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo Administrativo Nº 040/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 09/03/2020 15:18:42

		Total do processo: 11.861,91		Desconto médio: 57,84%		Total economizado: 6.819,92	
LOTE 1		Quantidade.: 1		Total lote: 11.861,91		Média lote (%): 57,84%	
						Econ. lote: 6.819,92	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	10	26,10	11,00	57,85%	151,00	
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL	20	111,40	47,30	57,54%	1.282,00	
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.	20	148,48	63,10	57,50%	1.707,60	
4	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm	15	144,28	61,30	57,51%	1.244,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

5	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	6	27,36	11,60	57,60%	94,56
6	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	5	97,49	41,40	57,53%	280,45
7	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	50	7,90	3,30	58,23%	230,00
8	cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis	50	2,58	1,00	61,24%	79,00
9	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	20	6,00	2,50	58,33%	70,00
10	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	1	660,00	292,49	55,68%	367,51
11	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	2	317,00	134,70	57,51%	364,60
12	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	5	329,90	140,20	57,50%	948,50

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Four handwritten signatures in blue ink, arranged in two rows. The top row contains two signatures, and the bottom row contains two signatures.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo Administrativo Nº 040/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 09/03/2020 15:18:42

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MATERIAL ESPORTIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: Plástico
Descrição: APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 110,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Magussy	Modelo: Campo
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 47,30	Valor Total: 946,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Penalty	Modelo: Campo
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 63,10	Valor Total: 1.262,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Racer	Modelo: Futebol de Futsal
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 61,30	Valor Total: 919,50	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Silme	Modelo: Nº10
Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 11,60	Valor Total: 69,60	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: calibrador
Descrição: CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 41,40	Valor Total: 207,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: 24cm
Descrição: CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,30	Valor Total: 165,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: Chapéu Chines
Descrição: cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 50,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Item: 9 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Poker **Modelo:** válvula
Descrição: MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS
MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 50,00

Item: 10 **Unidade:** PAR **Marca:** SS Esportes **Modelo:** Campo
Descrição: REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm
REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 292,49 **Valor Total:** 292,49

Item: 11 **Unidade:** PAR **Marca:** SS Esportes **Modelo:** Society
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm
REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 134,70 **Valor Total:** 269,40

Item: 12 **Unidade:** PAR **Marca:** SS Esportes **Modelo:** Futsal 4mm
Descrição: REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm
REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 140,20 **Valor Total:** 701,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRE E.S. SCHILLING	028	02.441.945/0001-74	11.861,91	5.041,99	Sim
2 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	042	20.510.631/0001-68	11.861,91	5.042,00	Sim
3 TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	016	13.697.291/0001-60	11.861,91	6.600,00	Sim
4 MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	086	07.731.259/0001-51	11.861,91	9.999,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo Administrativo Nº 040/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 09/03/2020 15:18:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/03/2020 16:13:49	CADASTRO DE PROPOSTA	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
20/03/2020 09:28:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRE E.S. SCHILLING
20/03/2020 15:57:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA
20/03/2020 16:53:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA
21/03/2020 09:24:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
21/03/2020 11:44:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
23/03/2020 09:37:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRE E.S. SCHILLING

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MATERIAL ESPORTIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: Plástico
Descrição: APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 110,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Magussy	Modelo: Campo
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 47,30	Valor Total: 946,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Penalty	Modelo: Campo
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 63,10	Valor Total: 1.262,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Racer	Modelo: Futebol de Futsal
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 61,30	Valor Total: 919,50	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Silme	Modelo: Nº10
Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 11,60	Valor Total: 69,60	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: calibrador
Descrição: CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 41,40	Valor Total: 207,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: 24cm
Descrição: CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,30	Valor Total: 165,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: Chapéu Chines
Descrição: cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 50,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: válvula
Descrição: MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 50,00	
Item: 10	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Campo
Descrição: REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 292,49	Valor Total: 292,49	
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Society
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 134,70	Valor Total: 269,40	
Item: 12	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Futsal 4mm
Descrição: REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 140,20	Valor Total: 701,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRE E.S. SCHILLING	028	02.441.945/0001-74	11.861,91	5.041,99	Sim
2 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	042	20.510.631/0001-68	11.861,91	5.042,00	Sim
3 TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	016	13.697.291/0001-60	11.861,91	6.600,00	Sim
4 MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	086	07.731.259/0001-51	11.861,91	9.999,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/03/2020 15:18:41	PUBLICADO				
09/03/2020 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/03/2020 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/03/2020 13:30:27	DISPUTA				
23/03/2020 13:30:27	LANCE	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA			11.861,91
23/03/2020 13:30:27	LANCE	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME			11.861,91
23/03/2020 13:30:27	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA			11.861,91
23/03/2020 13:30:27	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING			11.861,91
23/03/2020 13:32:26	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA			11.000,00
23/03/2020 13:37:30	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING			10.999,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

23/03/2020 13:37:44	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.500,00
23/03/2020 13:37:58	LANCE	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	10.499,99
23/03/2020 13:38:01	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.400,00
23/03/2020 13:38:38	LANCE	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	10.399,99
23/03/2020 13:38:45	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.300,00
23/03/2020 13:39:08	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	10.200,00
23/03/2020 13:39:17	LANCE	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	10.299,99
23/03/2020 13:39:23	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.000,00
23/03/2020 13:39:28	LANCE	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	10.199,99
23/03/2020 13:39:40	LANCE	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	9.999,99
23/03/2020 13:39:43	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	9.800,00
23/03/2020 13:39:48	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	8.000,00
23/03/2020 13:39:50	LANCE	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	9.700,00
23/03/2020 13:40:00	LANCE	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	7.500,00
23/03/2020 13:40:01	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	7.800,00
23/03/2020 13:40:07	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	7.400,00
23/03/2020 13:40:10	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	7.200,00
23/03/2020 13:40:19	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	7.000,00
23/03/2020 13:40:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2020 13:40:28	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	6.900,00
23/03/2020 13:40:43	LANCE	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	6.850,00
23/03/2020 13:40:44	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	6.800,00
23/03/2020 13:41:03	LANCE	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	6.600,00
23/03/2020 13:41:26	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	6.000,00
23/03/2020 13:41:29	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	6.450,00
23/03/2020 13:41:39	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.990,00
23/03/2020 13:42:07	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.989,00
23/03/2020 13:42:44	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.980,00
23/03/2020 13:42:52	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.979,00
23/03/2020 13:43:08	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.975,00
23/03/2020 13:43:22	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.970,00
23/03/2020 13:43:34	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.965,00
23/03/2020 13:43:45	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.932,00
23/03/2020 13:44:01	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.930,00
23/03/2020 13:44:21	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.338,80
23/03/2020 13:44:46	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.335,00
23/03/2020 13:45:30	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.330,00
23/03/2020 13:45:51	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.329,00
23/03/2020 13:47:03	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.328,00
23/03/2020 13:47:16	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.327,00
23/03/2020 13:47:28	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.042,20
23/03/2020 13:48:39	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.042,15
23/03/2020 13:48:54	LANCE	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	5.042,00
23/03/2020 13:49:22	LANCE	ANDRE E.S. SCHILLING	5.041,99




PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

23/03/2020 13:51:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANDRE E.S. SCHILLING

23/03/2020 13:51:22 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo Administrativo Nº 040/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 09/03/2020 15:18:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 26,10

Descrição: APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME
APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO
E OUTRO GRAVE, COR PRETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Poker / Plástico	26,10
PARTICIPANTE 016	pangue / 245	26,10
PARTICIPANTE 086	ROCKET	26,10
PARTICIPANTE 042	HYPER / APITO	26,10

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm,
INFANTIL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	MAGUSSY / MAGUSSY	111,40
PARTICIPANTE 086	PENALTY	111,40
PARTICIPANTE 028	Magussy / Campo	111,40
PARTICIPANTE 016	magussy / 3307	111,40

Item: 3 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Penalty / Campo	148,48
PARTICIPANTE 016	Magussy / 3026-3	148,48
PARTICIPANTE 042	DALPONTE / DALPONTE	148,48
PARTICIPANTE 086	MAGUSSY	148,48

Item: 4 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER
BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	DALPONTE / DALPONTE	144,28
PARTICIPANTE 086	MAGUSSY	144,28
PARTICIPANTE 016	magussy / 3027-3	144,28
PARTICIPANTE 028	Raccer / Futebol de Futsal	144,28

Item: 5 **Quant.: 6** **Unidade: UNIDADE**

**Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM
BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Silme / Nº10	27,36
PARTICIPANTE 016	magussy / 1016	27,36
PARTICIPANTE 086	MAGUSSY	27,36
PARTICIPANTE 042	SILME / SILME	27,36

Item: 6 **Quant.: 5** **Unidade: UNIDADE**

**Descrição: CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO
CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	MAGUSSY	97,49
PARTICIPANTE 042	PENALTY / PENALTY	97,49
PARTICIPANTE 016	magussy / 1036	97,49
PARTICIPANTE 028	Poker / calibrador	97,49

Item: 7 **Quant.: 50** **Unidade: UNIDADE**

**Descrição: CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL
CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	SS Esportes / 24cm	7,90
PARTICIPANTE 016	pangue / 558	7,90
PARTICIPANTE 042	ZONA LIVRE / ZONA LIVRE	7,90
PARTICIPANTE 086	SCALIBU	7,90

Item: 8 **Quant.: 50** **Unidade: UNIDADE**

**Descrição: cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis
cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	ZONA LIVRE / ZONA LIVRE	2,58
PARTICIPANTE 016	plastcor / s ref	2,58
PARTICIPANTE 086	HALF	2,58
PARTICIPANTE 028	SS Esportes / Chapéu Chins	2,58

Item: 9 **Quant.: 20** **Unidade: UNIDADE**

**Descrição: MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS
MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS**




 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 016	magussy / 1044	6,00
PARTICIPANTE 028	Poker / válvula	6,00
PARTICIPANTE 086	MAGUSSY	6,00
PARTICIPANTE 042	PENALTY / PENALTY	6,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: PAR
Descrição: REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm
REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	DUNK / DUNK	660,00
PARTICIPANTE 086	SPITTER	660,00
PARTICIPANTE 016	pangue / s/ ref	660,00
PARTICIPANTE 028	SS Esportes / Campo	660,00

Item: 11 Quant.: 2 Unidade: PAR
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm
REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	SS Esportes / Society	317,00
PARTICIPANTE 016	pangue / s/ ref	317,00
PARTICIPANTE 086	SPITTER	317,00
PARTICIPANTE 042	DUNK / DUNK	317,00

Item: 12 Quant.: 5 Unidade: PAR
Descrição: REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm
REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	DUNK / DUNK	329,90
PARTICIPANTE 086	SPITTER	329,90
PARTICIPANTE 016	pangue / s/ ref	329,90
PARTICIPANTE 028	SS Esportes / Futsal 4mm	329,90



ATA N° 043/2020

PROCESSO N° 040/2020

PREGÃO N° 030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO N° 018/2020

Objeto: aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Em 23 (vinte e três) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 13h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika, Sérgio Canteri e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 09 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 12 itens, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROPONENTES	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR FINAL GLOBAL
001	ANDRE E. S. SCHILLING	R\$ 11.861,91	R\$ 5.041,99

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 5.041,99.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:30 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

Sérgio Canteri - Equipe de Apoio

ATA N° 043/2020

PROCESSO N° 040/2020

PREGÃO N° 030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO N° 018/2020

Objeto: aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Em 23 (vinte e três) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 13h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika, Sérgio Canteri e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 09 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 12 itens, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROPONENTES	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR FINAL GLOBAL
001	ANDRE E. S. SCHILLING	R\$ 11.861,91	R\$ 5.041,99

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 5.041,99.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:30 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Sérgio Canteri - Equipe de Apoio



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 30/2020

Página: 1

Data abertura: 06/03/2020

Data julgamento: 23/03/2020

Data homologação:

CNPJ: 02.441.945/0001-74

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - MATERIAL ESPORTIVO				
001 APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	UN	10,00	11,00 *	
002 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL	UN	20,00	47,30 *	
003 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.	UN	20,00	63,10 *	
004 BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm	UN	15,00	61,30 *	
005 BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	UN	6,00	11,60 *	
006 CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	UN	5,00	41,40 *	
007 CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	UN	50,00	3,30 *	
008 cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis	UN	50,00	1,00 *	
009 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLA	UN	20,00	2,50 *	
010 REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	1,00	292,49 *	
011 REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	2,00	134,70 *	
012 REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	5,00	140,20 *	
TOTAL DO LOTE			5.041,99 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			5.041,99	

CNPJ: 02.441.945/0001-74 - ANDRE E S SCHILLING

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5524 k

30/03/2020 09:14:06



Equipamento

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 30/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 133971-1 ANDRE E S SCHILLING Email: ANDRE@SSESPORTES.COM.BR Representante: 133972-9 ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING								5.041,99	
CNPJ: 02.441.945/0001-74 Telefone: 51 3563-3275 Status: Classificado									
Lote 001 - MATERIAL ESPORTIVO								5.041,99	
001	39068 APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.	UN	10,00	Classificado			11,00	110,00	*
002	39065 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL	UN	20,00	Classificado			47,30	946,00	*
003	39063 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.	UN	20,00	Classificado			63,10	1.262,00	*
004	39064 BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm	UN	15,00	Classificado			61,30	919,50	*
005	39066 BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	UN	6,00	Classificado			11,60	69,60	*
006	39067 CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	UN	5,00	Classificado			41,40	207,00	*
007	39071 CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	UN	50,00	Classificado			3,30	165,00	*
008	39070 cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis	UN	50,00	Classificado			1,00	50,00	*
009	39072 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	UN	20,00	Classificado			2,50	50,00	*
010	39062 REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	1,00	Classificado			292,49	292,49	*
011	39061 REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	2,00	Classificado			134,70	269,40	*
012	39060 REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	5,00	Classificado			140,20	701,00	*
VALOR TOTAL:							5.041,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

040/2020

PREGÃO

030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.041,99.

LICITANTE VENCEDOR

- ANDRE E.S. SCHILLING-EPP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 23 DE MARÇO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 23 de março de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 040/2020, modalidade de **PREGÃO Nº 030/2020**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação,

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº **040/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 030/2020, PROCESSO ELETRÔNICO 018/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 23 de março de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

040/2020

PREGÃO

030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.041,99.

LICITANTE VENCEDOR

- ANDRE E.S. SCHILLING-EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 24 DE MARÇO DE 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Processo Administrativo Nº 040/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 09/03/2020 15:18:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/03/2020 08:50:16
MATERIAL ESPORTIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: Plástico
Descrição: APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 12,15	Valor Total: 121,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Magussy	Modelo: Campo
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 51,30	Valor Total: 1.026,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Penalty	Modelo: Campo
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 56,70	Valor Total: 1.134,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Racer	Modelo: Futebol de Futsal
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 35,10	Valor Total: 526,50	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Silme	Modelo: Nº10
Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 14,31	Valor Total: 85,86	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: calibrador
Descrição: CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 22,40	Valor Total: 112,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: 24cm
Descrição: CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,50	Valor Total: 175,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SS Esportes	Modelo: Chapéu Chines
Descrição: cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis cones tipo chapéu chines coloridos, flexíveis			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,85	Valor Total: 92,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Poker	Modelo: válvula
Descrição: MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 80,00
Item: 10	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Campo
Descrição: REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 660,00		Valor Total: 660,00
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Society
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 224,69		Valor Total: 449,38
Item: 12	Unidade: PAR	Marca: SS Esportes	Modelo: Futsal 4mm
Descrição: REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 115,85		Valor Total: 579,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRE E.S. SCHILLING	028	02.441.945/0001-74	11.861,91	5.041,99	Sim
2 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	042	20.510.631/0001-68	11.861,91	5.042,00	Sim
3 TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	016	13.697.291/0001-60	11.861,91	6.600,00	Sim
4 MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	086	07.731.259/0001-51	11.861,91	9.999,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: IDIR TREVISÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0402020
PREGÃO Nº 0202020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0102020
REGISTRO DE PREÇO Nº 0402020
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MUNDIAL FODOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0402020
PREGÃO Nº 0202020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0102020
(Lais Federais nº 8.666/93 e 10.800/2020)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para serem usados para Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- ANDRE S. SCHILLING EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 5.041,90
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0402020
PREGÃO Nº 0202020
(Lais Federais nº 8.666/93 e 10.800/2020)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de NAI.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: TEGAS- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020
Tarcia Kell - Secretária Municipal de Saúde
Deadora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0402020
OBJETO: Show artístico com o cantor Luan Santana no dia 01/05/2020 na XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra Agropecuária e Agronegócio de NAI-PR, no Centro Municipal de Eventos de NAI-PR.
Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 27/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0402020
OBJETO: Show artístico com a dupla Cassia Eller e Fabiano no dia 02/05/2020 na XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra Agropecuária e Agronegócio de NAI-PR, no Centro Municipal de Eventos de NAI-PR.
Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 27/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0402020
OBJETO: Show artístico com os cantores Mônica e Mariana no dia 03/05/2020 na XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra Agropecuária e Agronegócio de NAI-PR, no Centro Municipal de Eventos de NAI-PR.
Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 27/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0402020
LICITAÇÃO Nº 0402020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0202020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros de concreto nas seguintes medidas: 5,40m em concreto simples, 5,60m, 5,80m, 1,00m, 1,50m e 2,00m em concreto armado utilizados em obras públicas de NAI.
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI - PR
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Ricardo Taranas de Oliveira - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0402020
LICITAÇÃO Nº 0402020
PREGÃO Nº 0202020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de tubos de concreto nas seguintes medidas: 5,40m em concreto simples, 5,60m, 5,80m, 1,00m, 1,50m e 2,00m em concreto armado utilizados em obras públicas de NAI.
CONTRATADA: CONCRETA INDUSTRIA DE ARTIFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI - PR
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 23/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Alexandre Pontes de Freitas - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0402020
LICITAÇÃO Nº 0402020
PREGÃO Nº 0202020
Processo eletrônico nº 0102020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento para contratação de fornecedor de aquisição de Toners e cartuchos para as impressoras das Secretarias do Município, sede 202.
CONTRATADA: CANAL - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI - PR
VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 25/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Jefferson Luis Valsecchini - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0402020
LICITAÇÃO Nº 0402020
PREGÃO Nº 0202020
Processo eletrônico nº 0102020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento para contratação de fornecedor de aquisição de Toners e cartuchos para as impressoras das Secretarias do Município, sede 202.
CONTRATADA: FFA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI - PR
VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 25/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Julio Cesar Campante - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PROCESSO Nº 040/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das repartições públicas municipais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SENSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13-04-2020 às 09:00h. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 140, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortalPublic/paginaConteudoList.aspx?relatorio=6722&relatorio=6722>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 042/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SENSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/04/2020 às 08:00h. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 140, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortalPublic/paginaConteudoList.aspx?relatorio=6722&relatorio=6722>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1447019
INEXIBILIDADE Nº 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: S.I.Z.M. - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIO-X E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.855-09/11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMAGEM PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ADITADO: R\$ 5.512,20 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 10/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0477019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.811-0001-21. DO PRAZO: PROLONGA-SE O TERMO PRAL DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1.142, do Condomínio Residencial Estrela, no Jardim Estrela do Norte, bairro da Chapada, em Ponta Grossa/PR, com área útil de 55,23m², área real total ou correspondente de 60,35m², fração ideal do terreno de 0,4125392. Imóvel objeto da matrícula nº 7.379 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Obs.: Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.
1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 135.303,12
2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 89.755,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: POSTO BOA VISTA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 77.488.005-0008-06
OBJETO: REAJUSTAMENTO DOS VALORES DO OBJETO DO CONTRATO PRETUITIVO A PARTIR DE 20/01/2020

ETANOL

ITEM	DATA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	A PARTIR DE 20/01/2020	L	ETANOL - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI	2,96	3,25

GASOLINA COMUM

ITEM	DATA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
6	A PARTIR DE 20/01/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	4,18	4,37
6	A PARTIR DE 25/01/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	4,37	4,37
6	A PARTIR DE 31/01/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	4,37	4,37
6	A PARTIR DE 06/02/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	4,37	4,37
7	A PARTIR DE 20/01/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA (CR)	4,37	4,37
7	A PARTIR DE 25/01/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA (CR)	4,37	4,37
7	A PARTIR DE 31/01/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA (CR)	4,37	4,37
7	A PARTIR DE 06/02/2020	L	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA (CR)	4,37	4,37

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 233/2019 e mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, conforme decisão do Excm. Sr. Prefeito Frederico Bittencourt Horning.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: POSTO BOA VISTA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 77.488.005-0008-06
OBJETO: REAJUSTAMENTO DOS VALORES DO OBJETO DO CONTRATO PRETUITIVO A PARTIR DE 20/01/2020

DIESEL COMUM

ITEM	DATA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	A PARTIR DE 20/01/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	3,48	3,53
1	A PARTIR DE 25/01/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	3,53	3,53
1	A PARTIR DE 31/01/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	3,53	3,53
1	A PARTIR DE 06/02/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL (CP)	3,53	3,53
2	A PARTIR DE 20/01/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA (CR)	3,53	3,53
2	A PARTIR DE 25/01/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA (CR)	3,53	3,53
2	A PARTIR DE 31/01/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA (CR)	3,53	3,53
2	A PARTIR DE 06/02/2020	L	OLIO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA (CR)	3,53	3,53

DIESEL S-10

ITEM	DATA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
3	A PARTIR DE 25/01/2020	L	OLIO DIESEL S-10 - COTA PRINCIPAL (CP)	3,52	3,42
3	A PARTIR DE 31/01/2020	L	OLIO DIESEL S-10 - COTA PRINCIPAL (CP)	3,42	3,42
3	A PARTIR DE 06/02/2020	L	OLIO DIESEL S-10 - COTA PRINCIPAL (CP)	3,42	3,42
4	A PARTIR DE 25/01/2020	L	OLIO DIESEL S-10 - COTA RESERVADA (CR)	3,52	3,42
4	A PARTIR DE 31/01/2020	L	OLIO DIESEL S-10 - COTA RESERVADA (CR)	3,42	3,42
4	A PARTIR DE 06/02/2020	L	OLIO DIESEL S-10 - COTA RESERVADA (CR)	3,42	3,42

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 233/2019 e mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, conforme decisão do Excm. Sr. Prefeito Frederico Bittencourt Horning.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 913/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: OXIGENIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.585-0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. VALOR ADITADO: R\$ 8.136,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 05/05/2020. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em polidro das Ruas Ivani P. Zanão e Quaira (trechos), através de recurso onúdo do FINISA lote 09. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de abril de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@jagui.com.br ou através do link <http://portal.jaguiariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2020.

Vincius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 - PRESENCIAL E ONLINE

1º Leilão: 13/04/2020 - 11h30 | 2º Leilão: 23/04/2020 - 11h30

Local do leilão: Praça da Liberdade, nº 130 - 1º andar - Liberdade - São Paulo/SP

Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A - Devedores Fiduciários: VALDEVINO TABORDA CARVALHO e s/m ALDENIR DE JESUS MACIEL CARVALHO
O edital completo encontra-se disponível no site do leilão www.freitaspresaleilao.com.br. O arrematante pagará no ato, a vista, o valor total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciário, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.freitaspresaleilao.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITAR-ME, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Leilão Oficial: Sergio Villa Nova de Freitas - JUCESP nº 516.
www.freitaspresaleilao.com.br
(11) 3117.1001 | freitas@freitaspresaleilao.com.br

Locação de

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e venda de
equipamentos

MOPEL



HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 038/2020 PREGÃO Nº 028/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 038/2020

PREGÃO Nº 028/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de geradores de energia para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal durante o ano de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MUNDIAL FOGOS LTDA-ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5648D5C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 040/2020 PREGÃO Nº 030/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
018/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 040/2020

PREGÃO Nº 030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO 018/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• ANDRÉ E.S. SCHILLING-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 5.041,99

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:78879739

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: TECGAS-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.03.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9D2A9746

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

OBJETO: Show artístico com o cantor Luan Santana no dia 01/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-Pr.

Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez não tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 27/03/2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5D27983C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

OBJETO: Show artístico com a dupla Cesar Menotti e Fabiano no dia 02/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-Pr.

Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez não tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 27/03/2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:34906389

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

OBJETO: Show artístico com as cantoras Maiara e Maraisa no dia 03/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-Pr.

Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez não tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 27/03/2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 248/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Capivara, 1515, Jdm Bulher, Ivoti/RS, CEP 93900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.441.945/0001-74, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **André Elias Stolben Schilling**, brasileiro, residente a Rua Farroupilha, 568, Jardim Buhler, Ivoti/RS, portador da cédula de identidade nº 1064656414 SSP/RS, do CPF/MF nº 746.774.380-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 040/2020, Pregão 030/2020 - modalidade Eletrônico nº 018/2020, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 040/2020, Pregão 030/2020 - Modalidade Processo Eletrônico 018/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.041,99** (cinco mil, quarenta e um reais, noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 030/2020 - Eletrônico nº 018/2020 e contrato nº 248/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07001278122701103233903000000 1390

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento no local solicitado na Requisição.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

H)- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não manter sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí - PR.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

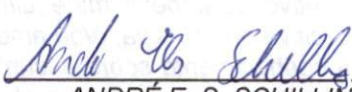
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 22 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP
André Elias Stolben Schilling
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 133971-1 ANDRÉ S SCHILLING		CNPJ: 02.441.945/0001-74	Telefone: 51 3563-3275	Status: Habilitado					5.041,99
Email: ANDRE@88ESPORTES.COM.BR									
Representante: 133972-9 ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING									
Lote 001 - MATERIAL ESPORTIVO									5.041,99
001	39068 APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO ME	UN	10,00	Classificado			11,00	110,00	*
	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO, UM AGUDO E OUTRO GRAVE, COR PRETA.								
002	39065 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	Classificado			47,30	946,00	*
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 350 A 380 gr, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 63cm, INFANTIL								
003	39063 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFER	UN	20,00	Classificado			63,10	1.262,00	*
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU PESO APROXIMADO 410 A 450 gr, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70cm.								
004	39064 BOLA DE FUTEBOL DE FUTSA EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFER	UN	15,00	Classificado			61,30	919,50	*
	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL EM PU PESO APROXIMADO 400 A 440 gr, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64cm								
005	39066 BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM	UN	6,00	Classificado			11,00	66,00	*
	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA N° 10, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM								
006	39067 CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO	UN	5,00	Classificado			41,40	207,00	*
	CANETA CALIBRADOR DE BOLA 15cm EM ALUMÍNIO								
007	39071 CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL	UN	50,00	Classificado			3,30	165,00	*
	CONES DE AGILIDADE 24cm COLORIDOS, FLEXÍVEL								
008	39070 cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis	UN	50,00	Classificado			1,00	50,00	*
	cones tipo chapéu chins coloridos, flexíveis								
009	39072 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS	UN	20,00	Classificado			2,50	50,00	*
	MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA BOLAS								
010	39062 REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	1,00	Classificado			292,49	292,49	*
	REDE DE FUTEBOL CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8mm								
011	39061 REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm	PAR	2,00	Classificado			134,70	269,40	*
	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL SEDA FIO 8mm								
012	39060 REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm	PAR	5,00	Classificado			140,20	701,00	*
	REDE DE FUTSAL MATERIAL SEDA FIO 4mm								
VALOR TOTAL:							5.041,99		

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um servidor de dados, Marca: Lenovo, Modelo: ThinkSystem ST50, que tem como objetivo promover a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de dados relativo à Administração do Município, provendo a sua informatização e modernização.

DESCRIÇÃO: SERVIDOR DE DADOS - SERVIDOR TORRE, PROCESSADOR INTEL XEON E-2104G, QUAD CORE 3.2GHZ, 8GB MEMÓRIA DDDR4 UDIMM ECC, HD 1TB + 2 DISCOS RÍGIDOS 3.5, 2TB 7.2K RPM 512N, PLACA DE REDE 1 GBE 2-PORT RJ45, MEMÓRIA SERVIDOR DCG 8GB DDDR4 UDIMM, WINSVRSDCORE 2019 OLP 16LIC NL GOV CORELIC, WIN REMOTE DESKTP SVCS CAL (TS) OPEN WIN SVRSDCORE 2019 OLP 16LIC NL GOV CORELIC. PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO -FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 14.850,00. HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Repúblicação - correção prazo e valor
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Adriane Aparecida Pinheiro-aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila Brasil II.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CLÁUDIO DUBIELA TEIXEIRA.
VALOR MENSAL: R\$ 250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 750,00
Data de arrematação: 09/01/2020
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.

Repúblicação - correção prazo e valor
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Sirlene Meira Proença - aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua João Karpinski, 565, bairro São José.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO
VALOR MENSAL: R\$ 350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00
Data de arrematação: 09/01/2020
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Repúblicação - correção prazo e valor
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Maria dos Santos Galvão - aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua Alberto Blum, s/n, bairro São José.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MÁRIO CANTERI PRIMO.
VALOR MENSAL: R\$ 350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00
Data de arrematação: 09/01/2020
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020.

Repúblicação - correção prazo e valor
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade - aluguel social por um período de 03 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: OSMAR NOVAK
VALOR MENSAL: R\$ 300,00
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00
Data de arrematação: 09/01/2020
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº**
247/2020
Licitação nº: 117/2020
Pregão Eletrônico nº: 078/2020
Processo Eletrônico nº: 057/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de 448 m² de grama sintética para os parquinhos do Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.
CONTRATADA: JILX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 48,00
Valor global: R\$ 21.504,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº**
248/2020
Licitação nº: 040/2020
Pregão Eletrônico nº: 030/2020
Processo Eletrônico nº: 018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.
CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 5.041,99
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
André Elias Stolben Schilling - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº**
249/2020
Dispensa de Licitação nº: 029/2020

OBJETO: Aquisição de uniformes para complementação e reposição para os alunos da Escolinha Municipal
CONTRATADA: CLUB ATLÉTICO PARANAENSE
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 3.750,00
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 30/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Márcio Lara - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 04/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas do recurso fundo a fundo do FEAS PPAS IV Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos - Deliberação nº. 039/2014 - CEAS, referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas do recurso fundo a fundo do FEAS PPAS IV Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos - Deliberação nº. 039/2014 - CEAS, referente ao segundo semestre de 2019.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 05/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas total do repasse pontual Incentivo Pessoa com Deficiência II - Deliberação nº. 012/2018 - CEAS/PR, referente segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas do repasse pontual Incentivo Pessoa com Deficiência II - Deliberação nº. 012/2018 - CEAS/PR, referente segundo semestre de 2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 06/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas do repasse pontual Incentivo Família Paranaense V - Deliberação nº. 021/2018 - CEAS/PR, referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas total do repasse pontual Incentivo Família Paranaense V - Deliberação nº. 021/2018 - CEAS/PR, referente ao segundo semestre de 2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 08/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas do recurso fundo a fundo do FEAS PPAS IV Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos - Deliberação nº. 039/2014 - CEAS, referente ao primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas do recurso fundo a fundo do FEAS PPAS IV Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos - Deliberação nº. 039/2014 - CEAS, referente ao primeiro semestre de 2020.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva, em 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 09/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas final do repasse pontual Incentivo Pessoa com Deficiência II - Deliberação nº. 012/2018 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas final do repasse pontual Incentivo Pessoa com Deficiência II - Deliberação nº. 012/2018 - CEAS/PR.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva, em 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 07/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas total do recurso fundo a fundo do FEAS IFF IV - Deliberação nº. 038/2017 - CEAS referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a plenária realizada em 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO a Prestação de Contas do repasse fundo a fundo do FEAS IFF IV - Deliberação nº. 038/2017 - CEAS referente ao ano de 2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva, em 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 10/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas, a justificativa da não execução do recurso no período e o plano de providências para utilização satisfatória do repasse pontual Incentivo Família Paranaense VI, conforme Deliberação nº. 057/2019 - CEAS/PR, para o período do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas do repasse pontual Incentivo Família Paranaense VI, conforme Deliberação nº. 057/2019 - CEAS/PR, para o período do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO da justificativa, do órgão gestor, para a não utilização do saldo no período de prestação de contas.

Art. 3º - Pela APROVAÇÃO do plano de providências.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva em 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 11/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Ato de o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
11/2020-REPUBLICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 09 de outubro de 2020, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a Pavimentação Asfáltica da Rua Rio Iguaçu. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padroao/1/load/1>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmth.pr.gov.br. Telêmaco Borba, 22 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Thaghi, 434 - B. Lourdes - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2177 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO 11/2020**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Ato de o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2020.

Considerando o disposto previsto na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e o Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Ato de o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**
R. Benjamin Constant, nº578 - Cep: 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná**DELIBERAÇÃO n. 10/2020 CMAS**

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas, a justificativa da não execução do recurso no período e o plano de providências para utilização satisfatória do repasse pontual Incentivo Família Paranaense VI, conforme Deliberação nº. 057/2019 - CEAS/PR, para o período do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de setembro de 2020.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO da prestação de contas do repasse pontual Incentivo Família Paranaense VI, conforme Deliberação nº. 057/2019 - CEAS/PR, para o período do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO da justificativa, do órgão gestor, para a não utilização do saldo no período de prestação de contas.

Art. 3º - Pela APROVAÇÃO do plano de providências.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Sala de reuniões Reserva em 21 de setembro de 2020.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de iluminação pública na Praça Firme Mendes de Queiroz e na Praça da Casa da Cultura / Feira do Agricultor, no município de Prudentópolis, incluindo todos os insumos necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 223.737,32 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).
DATA: 09 de outubro de 2020, às 08h30m.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Leandro Destefani - Representante legal

OBJETO: Aquisição e instalação de 448 m² de grama sintética para os parquinhos do Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.

CONTRATADA: J LX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 48,00

Valor global: R\$ 21.504,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

LEANDRO DESTEFENI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:6E98574B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2020
LICITAÇÃO Nº: 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
030/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 018/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2020

Licitação nº: 040/2020

Pregão Eletrônico nº: 030/2020

Processo Eletrônico nº: 018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 5.041,99

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:3107835A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2020

Dispensa de Licitação nº: 020/2020

OBJETO: Aquisição de uniformes para complementação e reposição para os alunos da Escolinha Municipal

CONTRATADA: CLUB ATHLÉTICO PARANAENSE

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 3.750,00

VIGÊNCIA: 22/09/2020 à 30/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MÁRCIO LARA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CED3B868

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 211/2020

PORTARIA Nº 211/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR JARSKI**, Auxiliar Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:56C70376

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ATO Nº 62/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor **JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA**.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 11 (onze) dias de férias regulamentares de 21/09/2020 a 01/10/2020, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:E77D2544

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO 032/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 032/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 930,85m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua Manoel Ribas, trechos entre Rua dos Manzur e Rua Joaquim Américo.

VALOR: R\$ 192.767,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0004.1-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:B31EBF8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 164/2020 - 06/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 – (Cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R\$ 130.000,00 – (Cento e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 130.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 4.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 47.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.364.1201.1029 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 35.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1040 - Farmacia Básica

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 8.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 18.000,00

80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Abertura

28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna

3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 18.000,00

80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Abertura

28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUB-TOTAL 130.000,00

TOTAL 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:A9832CD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPÚBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2020 LICITAÇÃO Nº: 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 018/2020

REPÚBLICAÇÃO

CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2020

Licitação nº: 040/2020

Pregão Eletrônico nº: 030/2020

Processo Eletrônico nº: 018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 5.041,99

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ANDRÉ ELLAS STOLBEN SCHILLING

Representante Legal

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2020

Licitação nº: 040/2020

Pregão Eletrônico nº: 030/2020

Processo Eletrônico nº: 018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 5.041,99

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ANDRÉ ELLAS STOLBEN SCHILLING

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:E6FF9FE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020

Dispensa de Licitação nº 060/2020

OBJETO: Aquisição de dosímetros para proteção dos profissionais de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tem dois usos principais: proteção contra danos à saúde humana e para medição da dose em processos industriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor total
Dosímetros de tórax	02	14,50 x 2 = R\$ 29,00 x 12 meses	R\$ 348,00
Dosímetro padrão de tórax	01	14,50 x 12 meses	R\$ 174,00

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 522,00

VIGÊNCIA: 06/11/2020 à 05/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:1FA78830

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2020 LICITAÇÃO Nº

090/2020 PREGÃO Nº 061/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº

040/2020

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 188/2020

LICITAÇÃO Nº 090/2020

PREGÃO Nº 061/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bernardo Guimarães, nº 500, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP 84046-250 inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.224.074/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Alexandre Pontes de Freitas**, brasileiro, residente na Rua Silvia Machado de Souza, 141, apto 204, bloco 02, Estrela, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 7.854.446-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.695.799-75, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 37.836,90** (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), alterando o valor total de **R\$ 152.735,00** para **R\$ 190.571,90**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE PONTES DE FREITAS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:09BEFA9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2019 LICITAÇÃO Nº

135/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 REGISTRO DE

PREÇO Nº 021/2018

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 335/2019

LICITAÇÃO Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, N.º 415, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.306.750/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Fernando Ribeiro Pereira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, N.º 450, Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade nº 48178995SSP/PR, do CPF/MF nº 740.932.159-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores

CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020
Dispensa de Licitação nº 060/2020

OBJETO: Aquisição de dosímetros para proteção dos profissionais de radiologia do Hospital Municipal de Ivai, que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tem dois usos principais: proteção contra danos à saúde humana e para medição da dose em processos industriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor total
Dosímetro de tórax	02	14,00 x 2 = R\$ 28,00	R\$ 28,00
Dosímetro de tórax	01	14,00 x 1 = R\$ 14,00	R\$ 14,00

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOLOGIA S/S LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor total: R\$ 52,00

VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 05/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Idei Trevisio - Prefeito Municipal
Tânia Kait, Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Sergio Luiz Lana Souto - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Sete de Setembro, 275 - Centro - Ponta Grossa - PR | CEP 84010-350, Ponta Grossa - Paraná, torna público, que o prazo para inscrição de possíveis interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, para subsidiar eventual processo de licitação, relativo a prestação de serviço público de produção e fornecimento de energia com uso do extenso do Terreno do Artigo Alamo do Botuquara e os Recursos provenientes do mesmo (seja na modalidade fotovoltaica, eólica, gás, ou demais possibilidades), fica prorrogado por mais 60 dias a partir de 27/09/2020, tendo em vista o contido no SEI 45315/2020.

Todas as demais informações sobre a inscrição, documentos e requisitos para a participação estarão disponíveis pelo Site: www.pg.pr.gov.br/licitacoes.
Ponta Grossa 06 de Novembro de 2020.
PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.953, DE 05 DE

NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 059/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 059/2020, modalidade Pregão Presencial, que considero como vencedor para o lote constante do Edital 059/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
I) ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.267/0001-36, vencedora para os itens nº 14, 15, 21, 22 e 40;
II) DEVT DIONTO DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.091/0001-32 vencedora para os itens nº 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43 e 44;
III) WP DO BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28 vencedora para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 302/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016
LOCAL: MUNICÍPIO DE RESERVA
LOCAL: MARCIO AUGUSTO
RAOUIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 843.510.399-49. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA (INSTALAÇÃO DA 3ª CIA - 1º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ). PRAZO: PRORROGAÇÃO - O TERMO FINAL DO PRAZO, ESTENDENDO-SE DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021. VALOR: FICA CORRIGIDO MONETARIAMENTE PARA O VALOR DE 2.669,02 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS). MENSAL, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R\$ 32.028,24 (TRINTA E DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) TENDO COM BASE O IOP-M. FICAM ALTERADAS AS CLAUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2016 E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO

CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2020

Dispensa de Licitação nº 052/2020

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) kits compostos por 02 tapetes, sendo um tapete sanitizante por kit para higienização dos pés, produzidos em PVC, formato de no mínimo 40x70cm deverá possuir balsa vedatória que impeça o vazamento de líquidos, antiderrapante e antiderrapante, base emborrachada + tapete acrílico com formato de no mínimo 30x50 cm, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor unitário: R\$ 119,75

Valor total: R\$ 2.395,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Idei Trevisio - Prefeito Municipal

Tânia Kait, Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Valdir Roberto Coll - Representante legal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa AP Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ 00.101.896/0001-03 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a ampliação do empreendimento de Indústria, comércio, envase e transporte de produtos químicos (automotivos, industrial, residencial, agrícola, construção civil, saneantes, cosméticos, higiene e outros), a ser implantada na Rua Jumbo, 86 Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da **Guatela Energia SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.174.338/0001-90, localizada na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, na Praça Edmundo Mercer, 170, Caixa Postal 01, CEP 84.300-000 ("Companhia"), para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2020, às 15:00 horas**, por videoconferência nos termos do art. 5º da lei 14.010/2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) A redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 478.233,82, sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterada a proporção da participação de cada acionista no capital social; (ii) O aumento do capital social da Companhia, mediante a incorporação da Reserva de Capital da Companhia, sem a emissão de novas ações; (iii) A alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação do item "(i) e (ii)" acima; (iv) Autorizar a diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a implementação das deliberações dos acionistas. Em conformidade com o artigo 124 e 135 pº 3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Tibagi, 26 de outubro de 2020. Maria Cristina Carneiro Rorinda - Diretora Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra: Mobiliário Urbano na Praça do Imigrante.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 63.241,73 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

DATA: 26 de novembro de 2020, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass

Membro da CPL

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEL E REGIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Carambel e Região, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os Trabalhadores (as), da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA/JBS FOODS, inscrita nos CNPJs nº 02.914.460/0198-46 e 02.914.460/0226-34, com sede na Avenida Perimetral Norte, 901, Município de Carambel - PR, associados ou não ao Sindicato para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 10h00min de 12 de novembro de 2020, nas dependências da empresa, situada na Avenida Perimetral Norte, 901, em Carambel, Paraná, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 01- Avaliar, discutir e deliberar sobre proposta patronal para celebração de acordo coletivo de trabalho para os períodos de 2020/2021 com data base no mês de novembro; 02- Deliberação de deflagração ou não da greve, caso rejeitem a proposta 03- Fixação de Cota de solidariedade/ Taxa negocial conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88 e letra "c" do artigo 513, da CLT, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; 04 - Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo quórum para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á, em segunda convocação, na mesma data e local, uma hora após e se seguirão nas entradas e saídas dos turnos, respeitado o quórum legal. Carambel, 06 de novembro de 2020. José Batista - Presidente do SINTAC.



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, de C.C.B os contraentes:
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

CRISTIANO MACIEL E ADRIANE BARBOSA
VALDECIR DE SOUSA SILVA E PAULA ANGELINA SPEKALSKI DE SOUSA
RUBENS PEREIRA E ANITA BONFIM
CLAUDIO MACIEL E FABIANE CRISTINA FERREIRA
ARTHUR ANTONY RIOS RODRIGUEZ E VITÓRIA DA APARECIDA FERREIRA
BATISTA DE JESUS
LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA E EVELYN ROCHA DA SILVA
RAFAEL GARDINAL E LARISSA FERNANDA LARA DE SOUZA
JOSÉ BITTAR NETO E SANDI DAIANE RIBAS

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti

Oficial Interna

Locação de
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpr.com.br